EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Processo Administrativo n° **58/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, nº 252, Centro, por intermédio do **Departamento de Licitações e Contratos**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com **participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, com fundamento no art. 28, inciso I, e nos arts. 82 a 86 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no art. 48, §1º, inciso I da mesma Lei, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais nº 3.611/2024 e nº 3.750/2025, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de fabricação de bolo no pote e fornecimento de refrigerante, destinados a comemoração do 40 º aniversário do Municipio de Campo Bonito, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos, preços e especificações técnicas dos itens encontram-se detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante e inseparável deste Edital, para todos os efeitos legais e administrativos.

1.3. A licitação será processada **por item**, facultando-se aos licitantes a participação em **quantos itens forem de seu interesse**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.4. **O valor global** estimado da presente contratação é de **R$ 49.575,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, observada a estrita conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.6. O **modo de disputa será na forma Aberta**, nos termos do **art. 56 da Lei nº 14.133/2021**.

1.7. A sessão pública será realizada via **rede mundial de computadores (internet)**, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado, nas dependências do

Departamento de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, nº 252, Centro, Campo Bonito – PR.

1.8. A abertura da sessão pública ocorrerá mediante o acesso do Pregoeiro à plataforma eletrônica, utilizando chave de acesso e senha pessoal, após o encerramento do prazo para envio das propostas, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

1.9. Qualquer pessoa poderá acompanhar a sessão pública de forma eletrônica, através do link de **Acesso Público** disponível na plataforma https://bnc.org.br/, assegurada a transparência do certame.

1.10. O prazo limite para registro de propostas será até às **08h00 do dia 14 de outubro de 2026**.

1.11. O início da sessão de disputa de lances ocorrerá às **09h00 do dia 14 de outubro de 2026**.

1.12. Na hipótese de não haver expediente na data marcada, ou na ocorrência de qualquer fato superveniente que inviabilize a realização da sessão, esta será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação formal em contrário por parte do Pregoeiro.

1.13. Para todas as referências de tempo constantes neste Edital, será observado o **horário oficial de Brasília – DF**.

1.13.1. Pregoeiro: Édipo Antonio de Paula Neves – Portaria nº 98/2026;

1.13.2. Equipe de Apoio: Bruno Neves Gonçalves e Siliane Garcia – Portaria nº 134/2026.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Condições de Participação

2.1.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, devidamente enquadradas nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, e que comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

2.1.2. Esta licitação **não impõe restrição geográfica**, sendo permitida a participação de ME e EPP regularmente estabelecidas em qualquer localidade do território nacional.

2.2. Credenciamento no Sistema Eletrônico

2.2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/,

2.2.2. O tempo mínimo exigido pela BNC para liberação da senha de acesso é de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar ao prazo limite de envio das propostas e providenciar seu cadastro em tempo hábil.

2.2.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3026-4555, ou pelo e-mail: https://bnc.org.br/.

2.3. Responsabilidades no Uso do Sistema

2.3.1. Os licitantes deverão remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

2.3.2. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica é de responsabilidade exclusiva do licitante.

2.3.4. O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

2.4. Comprovação da Condição de ME/EPP

2.4.1. A comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida na fase de habilitação, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

2.4.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o porte empresarial como ME ou EPP;

2.4.3. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

2.5. Vedações à Participação

2.5.1. Não poderão disputar esta licitação:

a) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

b) Autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto da licitação, bem como empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital, responsável técnico ou subcontratado;

c) Pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração em virtude de sanção, inclusive suas controladas, controladoras ou coligadas, conforme comprovado nos cadastros oficiais;

d) Pessoa física ou jurídica com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação, incluindo parentes até o terceiro grau;

e) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico (controladas, controladoras ou coligadas), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica condenada, nos cinco anos anteriores, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou análogo ao escravo;

g) Agente público do órgão contratante ou que atue no certame, direta ou indiretamente;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) Pessoa física ou jurídica em situação de conflito de interesses com a Administração, nos termos do §1º do art. 9º da **Lei nº 14.133/2021**.

2.5.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.1.b e 2.5.1.c poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.5. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, **não poderá participar** pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

2.5.7. A vedação de que trata o item 2.5.1.g estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Condições Gerais

3.1.1. Esta licitação é **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, devidamente enquadradas nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, conforme previsto no **art. 48, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.2. A fase de habilitação sucederá à fase de apresentação das propostas e de lances. É facultado ao licitante anexar previamente toda a documentação de habilitação até o horário de início da sessão, ou apresentá-la conjuntamente com a proposta ajustada no mesmo prazo, sob pena de inabilitação.

3.1.3. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BNC** (https://bnc.org.br/,), até a data e horário previstos neste Edital para a abertura da sessão pública.

3.2. Documentação de Habilitação

3.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que contenham restrições de regularidade fiscal ou trabalhista, hipótese em que se aplicará o benefício do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**.

3.3. Declarações Obrigatórias

3.3.1. No cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

a) Que está ciente e concorda com todos os termos do Edital, e que sua proposta contempla a integralidade dos custos legais, operacionais e trabalhistas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

c) Que não possui em sua cadeia produtiva trabalho degradante ou forçado;

3.3.2. Caso o sistema não disponibilize campos específicos, essas declarações deverão constar da **Declaração Unificada – Anexo IV**, a ser enviada junto à documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.3.3. O licitante organizado como cooperativa deverá declarar, em campo próprio, o cumprimento do disposto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.3.4. O fornecedor deverá declarar, ainda, que está regularmente enquadrado como ME ou EPP, conforme **art. 3º da LC nº 123/2006**, estando apto a usufruir dos benefícios legais.

3.3.5. A assinalação do campo "não" quanto à condição de ME ou EPP impedirá o prosseguimento no certame, por se tratar de processo com participação exclusiva.

3.3.6. A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na **Lei nº 14.133/2021**.

3.4. Acompanhamento e Ajustes da Proposta

3.4.1. O licitante poderá, até o momento da abertura da sessão pública, substituir ou retirar a proposta e os documentos previamente inseridos.

3.4.2. A classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e conclusão da etapa de lances.

3.4.3. Os documentos dos licitantes classificados serão disponibilizados para acesso público, após a etapa de lances.

3.5. Parametrização de Lances

3.5.1. Quando disponível no sistema, será permitida a **parametrização de valor final mínimo** ou de **percentual de desconto máximo**, observando-se:

a) Aplicação do intervalo mínimo obrigatório entre os lances;
b) Envio automático de lances pelo sistema, dentro do parâmetro informado.

3.5.2. Durante a disputa, será permitida a **alteração do valor parametrizado**, desde que:

a) Não ultrapasse valor de lance já ofertado;
b) Não infrinja a lógica do critério de julgamento.

3.5.3. O valor final parametrizado terá caráter sigiloso para os demais participantes e para a Administração, sendo acessível apenas a órgãos de controle externo e interno.

3.6. Responsabilidades dos Licitantes

3.6.1. É de responsabilidade do licitante acompanhar todas as fases do processo no sistema, inclusive mensagens e comunicações na plataforma.

3.6.2. O licitante será responsabilizado por **eventuais perdas decorrentes de desconexão, falhas técnicas ou omissão no acompanhamento** do certame.

3.6.3. O licitante deverá comunicar **imediatamente ao provedor do sistema qualquer situação que comprometa a segurança da chave de acesso**, para o seu bloqueio imediato.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Informações Obrigatórias na Proposta

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, deverão ser obrigatoriamente informadas, no campo próprio do sistema, as **especificações e marcas** dos produtos ofertados, de forma que **não seja possível identificar a empresa proponente**.

4.1.2. Caso a empresa seja fabricante do produto, recomenda-se a utilização do termo **"Marca Própria"**.

4.1.3. A **não inserção das especificações e marcas** no campo próprio implicará a **desclassificação da proposta**, por ausência de informação suficiente para sua avaliação.

4.2. Campos de Preenchimento no Sistema

4.2.1. O licitante deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes campos no sistema eletrônico:

a) Valor unitário e valor total do item, ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento;

b) Marca e modelo do produto (dispensável em caso de serviços);

c) Nome do fabricante (dispensável em caso de serviços);

d) Descrição detalhada do objeto, com equivalência às especificações do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

- Modelo;
- Prazo de validade ou garantia;
- Número de registro ou certificação em órgão competente.

e) É vedada a **mera transcrição do Termo de Referência**, sem correlação com o item efetivamente ofertado.

4.3. Vedações Quanto à Proposta

4.3.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem:

a) Preços simbólicos, irrisórios ou valor zero;

b) Valores superiores ao valor máximo estabelecido;

c) Valores com mais de duas casas decimais.

4.4. Formatação dos Preços

4.4.1. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional;

4.4.2. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais;

4.4.3. O valor global deverá ser apresentado em **algarismos e por extenso**.

4.5. Vinculação da Proposta

4.5.1. Todas as informações constantes da proposta **vinculam o licitante** ao seu cumprimento.

4.6. Inclusão de Todos os Custos

4.6.1. Os valores ofertados deverão **incluir todos os encargos e despesas**, tais como:

a) Frete, transporte, carga e descarga;

b) Montagem, instalação e entrega técnica (quando aplicável);

c) Encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais incidentes.

4.7. Responsabilidade sobre os Valores

4.7.1. Os preços ofertados serão de **inteira responsabilidade do licitante**, não cabendo alegação posterior de erro, omissão ou qualquer outra justificativa para alteração da proposta.

4.8. Recolhimento Tributário Variável

4.8.1. Empresas sob regime de tributação com alíquotas variáveis deverão considerar **a média dos recolhimentos efetivos dos últimos 12 (doze) meses** para fins de composição dos preços.

4.9. Retenção de Tributos

4.9.1. Independentemente do que for informado na proposta, **os tributos devidos serão retidos na fonte**, conforme legislação vigente.

4.10. Efeitos da Apresentação da Proposta

4.10.1. A apresentação da proposta implicará:

a) Aceitação integral do Edital e seus anexos;
b) Comprometimento com a entrega dos itens conforme especificações;
c) Obrigação de substituição de itens, quando solicitado pela Administração.

4.11. Validade da Proposta

4.11.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.12. Respeito aos Preços Máximos

4.12.1. Os preços ofertados deverão observar os **valores máximos definidos pela Administração**. Se adotado o critério de **maior desconto**, o valor resultante deverá **respeitar os tetos previstos**.

4.13. Responsabilização por Descumprimento

4.13.1. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá resultar em responsabilização, podendo ensejar:

a) Abertura de prazo para regularização, nos termos do art. 71, IX da Constituição Federal;
b) Responsabilização civil e administrativa por sobrepreço ou superfaturamento.

4.14. Sigilo e Identificação

4.14.1. É **vedada a identificação dos licitantes antes do encerramento da fase de lances**, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Sessão Pública

5.1.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas e documentos de habilitação inseridos no sistema até o início da sessão.

5.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real. A não desclassificação imediata não impede eventual julgamento posterior desfavorável durante a fase de aceitação.

5.1.5. Propostas com valores acima do limite máximo poderão ser mantidas até o fim da fase de lances, sendo desclassificadas caso não sejam ajustadas.

5.2. Classificação Inicial das Propostas

5.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da etapa de lances.

5.2.2. Estará disponível campo para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Etapa Competitiva

5.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.2. Cada lance será registrado automaticamente, com notificação imediata ao licitante.

5.3.3. Os lances deverão ser feitos **pelo valor unitário do item**.

5.3.4. Só serão aceitos lances inferiores aos últimos registrados pelo próprio licitante.

5.3.5. A diferença mínima entre lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**.

5.3.6. O sistema permitirá a exclusão do último lance, uma única vez, até 15 segundos após o registro, em caso de erro evidente.

5.4. Modo de Disputa: Aberto

5.4.1. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

5.4.2. Haverá prorrogação automática de **2 (dois) minutos** se houver lance nos **2 minutos finais**.

5.4.3. A prorrogação ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances dentro desse período, inclusive intermediários.

5.4.4. Não havendo novos lances, a sessão será encerrada e o sistema ordenará os lances por valor crescente.

5.4.5. Se a diferença entre o primeiro e o segundo colocado for igual ou superior a 5%, o Pregoeiro poderá reiniciar a disputa aberta para os demais classificados.

5.4.6. Os licitantes remanescentes serão convocados para novos lances intermediários.

5.5. Demais Disposições da Sessão Pública

5.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor - prevalecerá o registrado primeiro.

5.5.2. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, apenas sobre o valor do menor lance, **vedada sua identificação**.

5.5.3. Em caso de desconexão do Pregoeiro por mais de **10 minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada após **24 horas**, mediante aviso no sistema.

5.5.4. Caso o licitante não envie lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

5.5.5. Após a disputa, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro classificado para obter melhores condições.

5.5.6. O resultado da negociação será registrado no sistema e divulgado a todos os licitantes.

5.6. Solicitação de Proposta Final e Documentação Complementar

5.6.1. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a proposta ajustada ao último lance ofertado, por meio do sistema.

5.6.2. Quando aplicável, deverá também encaminhar os documentos complementares exigidos, tais como:

a) Planilha de composição de custos;
b) Folders, catálogos, manuais ou fichas técnicas;
c) Outros documentos que comprovem as características do produto ou serviço ofertado.

5.6.3. A proposta ajustada deverá, preferencialmente, seguir o modelo constante do **Anexo III** deste edital.

5.6.4. A proposta deverá estar de acordo com o objeto licitado e o critério de julgamento adotado.

5.6.5. A prorrogação do prazo será admitida:

a) **Por solicitação formal do licitante**, com justificativa aceita pelo Pregoeiro;
b) **De ofício, pelo Pregoeiro**, se entender que o prazo original é insuficiente.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Verificação de Impedimentos Legais

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, item 2.9 deste Edital e demais normas pertinentes.

6.1.2. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais para verificação de sanções impeditivas:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR.

6.1.3. Para fornecedores pessoa jurídica, a consulta poderá ser substituída pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.4. A verificação será realizada também em nome do(s) sócio(s) majoritário(s), conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.5. Constatada ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro diligenciará para verificar indícios de fraude (IN nº 3/2018, art. 29), com oportunidade de manifestação prévia do licitante. Confirmada a sanção, o licitante será inabilitado.

6.2. Aceitação da Proposta

6.2.1. Atendidas as condições de participação, será analisada a proposta quanto:

a) À compatibilidade com o objeto;

b) À conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) À adequação do preço ao valor máximo previsto.

6.2.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Divergir das especificações técnicas;

c) Apresentar preços inexequíveis ou acima do valor máximo;

d) Não demonstrar exequibilidade, quando exigido;

e) Estiver em desconformidade com exigências editalícias não passíveis de saneamento.

6.2.3. Será verificado, também, se a empresa faz jus ao tratamento favorecido de ME/EPP, se invocado.

6.3. Análise de Exequibilidade

6.3.1. Serão considerados indícios de inexequibilidade:

6.3.1.1. Para bens e serviços em geral: preço inferior a 50% do valor orçado;

6.3.1.2. Para serviços de engenharia: preço inferior a 75% do valor orçado.

6.3.2. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência, quando:

6.3.2.1. O custo do licitante ultrapassar sua proposta;

6.3.2.2. Não houver justificativa plausível (ex.: custo de oportunidade).

6.3.3. Caso a proposta vencedora apresente valor inferior a 85% do orçamento em serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** equivalente à diferença.

6.4. Apresentação e Correção de Planilhas

6.4.1. Caso exigida Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado será convocado a apresentar documento ajustado ao valor final ofertado.

6.4.2. Serão admitidos ajustes na planilha, desde que:

6.4.2.1. Não impliquem aumento de preços;

6.4.2.2. Corrijam apenas erros formais, como equívocos em regime tributário ou somatórios.

6.4.3. Em serviços de engenharia, deverá ser apresentada planilha com:

6.4.3.1. Custos unitários e quantitativos compatíveis com o modelo da Administração;

6.4.3.2. Detalhamento de BDI e encargos sociais;

6.4.3.3. Eventuais adequações para cronograma físico-financeiro e aditivos futuros.

6.5. Apresentação e Avaliação de Amostras

6.5.1. Caso o Termo de Referência preveja a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo e forma definidos.

6.5.2. O local e horário da avaliação serão informados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença dos licitantes interessados.

6.5.3. Os resultados da avaliação serão divulgados via sistema.

6.5.4. A não apresentação ou entrega de amostra fora do prazo ou das especificações resultará na rejeição da proposta.

6.5.5. Caso a amostra seja reprovada, o Pregoeiro convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, repetindo o procedimento.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Disposições Gerais sobre a Habilitação

➢ Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser obrigatoriamente anexada ao sistema até a data e horário previstos para o início da sessão pública, sendo certo que somente será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) a documentação dos licitantes declarados detentores da melhor oferta após o encerramento da fase de disputa por lances.

7.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz, hipótese na qual serão aceitos.

7.1.3. Os documentos comprobatórios referidos no item 7.2 e respectivos subitens deverão estar com validade vigente na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

7.1.4. Aos documentos que não mencionarem expressamente prazo de validade, será atribuída eficácia de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal em sentido diverso.

7.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

7.2. Habilitação Jurídica

➢ Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

7.2.1. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

7.2.3. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. No caso de **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. No caso de **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. No caso de **AGRICULTOR FAMILIAR:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.9. No caso de **PRODUTOR RURAL:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais posteriores ou de sua consolidação.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo **ALVARÁ**.

7.3.3. **Licença sanitária** válida emitida pela vigilância sanitária do local da licitante, conforme as normas de higiene e segurança alimentar.

7.3.4. **NEGATIVA FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.5. **NEGATIVA FGTS:** Prova de regularidade com o Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço (FGTS);

7.3.6. **NEGATIVA TRABALHISTA:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. **NEGATIVA ESTADUAL:** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.8. **NEGATIVA MUNICIPAL:** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.11. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.4. Declarações

➢ O interessado deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, assinadas por seu representante legal, sob as penas da lei:

7.4.1. Declaração para fins de Assinatura da Ata / Contrato, conforme modelo: **(ANEXO V).**

7.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, contendo, no mínimo, as seguintes declarações:

a) Que **não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, não estando suspensa, impedida ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, inclusive pelo Município de Campo Bonito – PR, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos à sua habilitação**, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências supervenientes;

b) Que **cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c) Que **inexiste impedimento legal para contratar com o Município de Campo Bonito – PR**, inclusive a ausência de vínculo societário com servidores públicos municipais que atuem em função decisória, de fiscalização ou gestão contratual no presente certame, conforme art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal);

e) Que **cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme legislação específica aplicável;

f) Que **tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos**, incluindo os critérios de execução, fiscalização, penalidades e demais obrigações da contratada;

g) Que **compromete-se a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação**, assumindo a obrigação de manter atualizados todos os documentos exigidos para a habilitação;

h) Que **cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo o tratamento adequado de quaisquer dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

7.4.3. O fornecedor **enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração nos termos do **ANEXO II**, atestando que **cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4. A apresentação de **declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição** sujeitará o licitante às **sanções legais e administrativas cabíveis**, em especial à penalidade prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. **Licença sanitária** válida emitida pela vigilância sanitária do local da licitante, conforme as normas de higiene e segurança alimentar.

7.6. Qualificação Econômico - Financeiro

7.6.1. Certidão Negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica. Caso não conste na Certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

7.6.2. Certidão Negativa de **INSOLVÊNCIA CIVIL**, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, "c", da IN SEGES/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.7. Disposições Complementares Sobre A Habilitação

7.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para a habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos econômico-financeiros, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais.

7.7.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (cartório, via digital ou por servidor do órgão).

7.7.3.1. Caso a documentação seja enviada por sistema informatizado com login vinculado ao interessado, presume-se sua autenticidade, sendo dispensado o envio com certificação digital.

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pelas informações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7.5. Será verificado se foi apresentada, sob pena de inabilitação, declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

7.7.6. O licitante deverá declarar que sua proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados em lei, convenções e acordos coletivos.

7.7.7. Somente será exigida apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou exigência legal expressa (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

7.7.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos emissores de certidões, os quais terão validade como prova documental.

7.7.9. Após a entrega da documentação, não será permitida substituição ou envio de novos documentos, salvo por diligência para:

7.7.9.1. Complementar informações de documentos já apresentados, referentes a fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.9.2. Sanar documentos inconclusivos quanto aos requisitos do edital;

7.7.9.3. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de entrega da proposta.

7.7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrições.

7.7.10.1. Havendo restrições, será concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a contar da declaração de vencedor, para regularização, parcelamento ou emissão de certidão.

7.7.10.2. O não saneamento no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o próximo classificado ou revogar a licitação, conforme art. 89, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.11. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

7.7.12. Caso o primeiro colocado não atenda aos requisitos, o pregoeiro examinará o segundo classificado, e assim sucessivamente, até encontrar proposta habilitada.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Manifestação de Intenção de Recorrer

8.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante o prazo de até 30 (trinta) minutos**, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

8.1.2. A manifestação será **individual por lote**, iniciando etapa específica logo após a constatação da habilitação do licitante.

8.1.3. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

8.1.4. Os demais licitantes ficarão **automaticamente intimados** para apresentação de **contrarrazões** no mesmo prazo de 03 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, com **vista imediata** aos autos.

8.1.5. As razões e contrarrazões deverão ser **anexadas no sistema**, observando os prazos fixados pelo pregoeiro em sessão pública.

8.1.6. A petição deve conter:

8.1.6.1. Identificação do interessado;

8.1.6.2. Comprovação de poderes de representação (quando cabível);

8.1.6.3. Dados de contato (telefone e e-mail), salvo se já constarem do processo.

8.2. Objeto do Recurso

8.2.1. Serão admitidos recursos referentes:

8.2.1.1. Ao julgamento das propostas;

8.2.1.2. À habilitação ou inabilitação;

8.2.1.3. À anulação ou revogação da licitação.

8.2.2. O procedimento seguirá as diretrizes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Prazos e Preclusão

8.3.1. O prazo recursal será de **03 (três) dias úteis**, contados da intimação ou lavratura da ata.

8.3.2. Quando o recurso impugnar a habilitação/inabilitação ou julgamento de propostas:

8.3.2.1. A intenção de recorrer deve ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2.2. O prazo para apresentar as razões inicia-se na **data da intimação ou lavratura da ata**;

8.3.2.3. Na inversão de fases (art. 17, §1º), o prazo inicia-se com a intimação da **ata de julgamento**.

8.4. Encaminhamento e Decisão

8.4.1. Os recursos devem ser **encaminhados em campo próprio** no sistema eletrônico.

8.4.2. O recurso será dirigido à **autoridade responsável pelo ato**, que poderá:

8.4.2.1. Reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**;

8.4.2.2. Encaminhar o recurso à **autoridade superior**, que decidirá em até **10 (dez) dias úteis**.

8.5. Contrarrazões e Efeitos

8.5.1. O prazo para **contrarrazões** é de **03 (três) dias úteis**, contados da **intimação pessoal** ou da divulgação da interposição.

8.5.2. Os recursos e pedidos de reconsideração possuem **efeito suspensivo** até decisão final.

8.5.3. O **acolhimento do recurso** invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Acesso aos Autos

8.6.1. Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis para consulta pública:

8.6.1.1. No **sítio eletrônico do Município**;

8.6.1.2. No **Portal da BNC Compras**: https://bnc.org.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

9.1. Infrações Administrativas

➢ Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o comportamento do licitante, com dolo ou culpa, nas seguintes hipóteses:

➢ Documentação e Propostas

9.1.1. Não apresentar documentação exigida ou qualquer documento solicitado durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado:

9.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ou à negociação;

9.1.2.2. Recusar envio do detalhamento da proposta;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado após a fase de lances;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com o edital.

➢ Contrato e Documentação Pós-Certame

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação:

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços.

➢ Falsidade, Fraude e Má-Fé

9.1.4. Apresentar documentação ou declaração falsa;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo:

9.1.6.1. Agir em conluio;

9.1.6.2. Induzir a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com intuito de frustrar o certame;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Sanções Aplicáveis

➢ A Administração poderá aplicar, com garantia de defesa prévia:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade.

9.3. Critérios para Aplicação das Sanções

9.3.1. Natureza e gravidade da infração;

9.3.2. Peculiaridades do caso;

9.3.3. Circunstâncias atenuantes ou agravantes;

9.3.4. Danos causados à Administração;

9.3.5. Existência de programa de integridade.

9.4. Multas

9.4.1. Infrações do tipo 9.1.1 a 9.1.3: de 0,5% a 15% sobre o valor do contrato;

9.4.2. Infrações do tipo 9.1.4 a 9.1.8: de 15% a 30% sobre o valor do contrato;

9.4.3. As multas devem ser recolhidas em até 5 dias úteis da intimação.

9.5. Acumulação de Sanções

9.5.1. As sanções previstas podem ser aplicadas cumulativamente, inclusive com multa.

9.6. Defesa e Prazo Recursal

9.6.1. Defesa prévia para multa: 15 dias úteis da intimação;

9.6.2. Impedimento de licitar: prazo máximo de 3 anos (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

9.6.3. Declaração de inidoneidade: conforme art. 156, §5º, da mesma Lei;

9.6.4. Instauração de processo com comissão de servidores estáveis;

9.6.5. Defesa escrita em até 15 dias úteis.

9.7. Recursos e Reconsiderações

9.7.1. Recursos contra advertência, multa ou impedimento: 15 dias úteis;

9.7.2. Reconsideração de inidoneidade: 15 dias úteis;

9.7.3. Autoridade competente decidirá em até 20 dias úteis;

9.7.4. Recursos e pedidos de reconsideração têm efeito suspensivo.

9.8. Reparação de Danos

9.8.1. A aplicação das penalidades não exclui a **obrigação de reparação integral dos danos** ao Município de Campo Bonito – PR.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Legitimidade e Prazo

10.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolado com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data de abertura da sessão pública.

10.2. Forma e Meios de Apresentação

10.2.1. A impugnação poderá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da **plataforma BNC**, no endereço: https://bnc.org.br/.

10.2.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados:

10.2.2.1. Pela **plataforma BNC**: https://bnc.org.br/; ou

10.2.2.2. Por **e-mail**: licitacao@campobonito.pr.gov.br.

10.3. Prazos e Respostas

10.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, respeitado o limite do **último dia útil anterior à data da sessão pública**.

10.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento **não suspendem os prazos do certame**, salvo por decisão expressa e fundamentada.

10.4. Efeitos e Decisões

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional**, devendo ser **devidamente motivada** pelo agente de contratação nos autos do processo.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será obrigatoriamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Forma de Formalização

11.1.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por meio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 3.611/2024 e o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Nos casos de carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço ou documentos similares, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Condições para Assinatura

11.2.1. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no certame para assinatura do contrato ou da ata.

11.2.2. Caso a primeira classificada não apresente situação regular no momento da contratação, será convocada a licitante seguinte, na ordem de classificação, conforme item 11.2.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. Assinatura do Instrumento

11.3.1. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para assinar o contrato ou enviar o documento assinado via correio, transportadora ou meio digital.

11.3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.3.3. A recusa injustificada implicará aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.3.1 e convocação do próximo classificado.

11.4. Liberação dos Licitantes

11.4.1. Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data de apresentação das propostas sem a convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Manutenção das Condições

11.5.1. Durante a vigência da Ata ou do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e classificação da proposta.

11.6. Vedações durante a Vigência

11.6.1. É vedada, durante a vigência contratual, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público vinculado à licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

11.7. Documentação Complementar

11.7.1. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, toda documentação complementar necessária para a formalização do instrumento contratual.

11.8. Acompanhamento e Fiscalização

11.8.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração.

11.8.2. Decisões que extrapolem a competência do fiscal devem ser encaminhadas aos superiores para providências.

11.9. Execução do Fornecimento

11.9.1. O fornecimento terá início após solicitação da Secretaria competente, mediante emissão de empenho e comunicação à contratada.

11.9.2. A contratada deverá observar todas as condições do Termo de Referência (Anexo I).

11.10. Responsabilidades da Contratada:

11.10.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto em caso de vícios, defeitos ou incorreções;

11.10.2. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

11.10.3. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.11. Disposições Complementares

11.11.1. Demais condições contratuais encontram-se previstas na **Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI** deste Edital, bem como na **Minuta de Contrato – Anexo VII**, que regerão, respectivamente, a formalização da Ata e as contratações dela decorrentes.

12. DO REAJUSTE

12.1. Condição Inicial de Irreajustabilidade

12.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de **um ano**, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Reajuste por Índice IPCA

12.2.1. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, e **independentemente de solicitação da contratada**, os preços serão reajustados pelo índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, aplicável apenas às obrigações iniciadas e concluídas **após o prazo anual**.

12.2.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o novo período de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do **último reajuste concedido**.

12.2.3. Serão utilizados os índices definitivos e não os provisórios para fins de cálculo do reajuste.

12.3. Substituição do Índice

12.3.1. Em caso de extinção ou impossibilidade de uso do IPCA, será aplicado o índice que vier a substituí-lo pela legislação vigente.

12.3.2. Se não houver previsão legal, as partes pactuarão novo índice oficial por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por **apostilamento**.

12.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

12.4.1. Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, fato do príncipe ou caso fortuito, que causem **álea econômica extraordinária**, poderá ser solicitada revisão do contrato para manter o **reequilíbrio econômico-financeiro**.

12.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela contratada, com a apresentação de:

12.4.2.1. Identificação completa da empresa e assinatura do representante legal;

12.4.2.2. Planilha comparativa entre os custos na data da proposta e na data do pedido;

12.4.2.3. Detalhamento de tributos, despesas operacionais, margem de lucro;

12.4.2.4. Comprovações documentais (ex.: notas fiscais, informativos de fabricantes, etc.);

12.4.2.5. Valor solicitado de reequilíbrio devidamente justificado.

12.4.3. A análise considerará também:

12.4.3.1. O percentual de desconto concedido na proposta vencedora;

12.4.3.2. A média de preços de mercado com base em nova pesquisa da Secretaria requisitante.

12.4.4. Havendo deferimento, será celebrado **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, vigorando o novo valor a partir de sua assinatura.

12.4.5. Caso os elementos apresentados não sejam suficientes, a Administração poderá:

12.4.5.1. Apresentar **contraproposta** com base em nova pesquisa de preços;

12.4.5.2. Cancelar o item da Ata, liberando a contratada de suas obrigações;

12.4.5.3. Convocar os **classificados remanescentes** ou realizar nova licitação.

12.5. Procedimento e Condições Durante Análise

12.5.1. Os pedidos serão analisados pela Secretaria requisitante, com apoio dos departamentos técnico e jurídico.

12.5.2. Os **novos preços** só poderão ser praticados **após a emissão do Termo Aditivo**.

12.5.3. Enquanto pendente a análise do reequilíbrio, a contratada **não poderá suspender o fornecimento**, e os pagamentos seguirão com base no preço vigente.

12.6. Redução de Preços

12.6.1. O proponente vencedor **deverá obrigatoriamente repassar** a redução de preços de mercado, **sob pena de sanções administrativas**, sempre que houver diminuição dos custos dos produtos registrados.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Do Pagamento

13.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega definitiva do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome do Município de Campo Bonito – PR e atesto da conformidade dos produtos por servidor designado.

13.1.2. O processamento do pagamento ficará condicionado à regular tramitação das despesas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

13.1.3. O valor devido será creditado na conta bancária indicada na proposta da contratada, devendo estar informado o nome do banco, agência, número da conta e localidade da instituição financeira.

13.1.4. Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, o valor correspondente será descontado de quaisquer créditos existentes com a Prefeitura Municipal de Campo Bonito. Persistindo saldo devedor, este será cobrado administrativa ou judicialmente.

13.1.5. Os tributos incidentes sobre a contratação, inclusive o Imposto de Renda Retido na Fonte, serão recolhidos na forma da legislação aplicável, especialmente nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13.2. Valor Global e Origem dos Recursos:

13.2.1. A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR;
☐ Recurso Estadual;
☐ Recurso Federal.

13.2.2. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 667.165,25 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

13.3. Dotações Orçamentárias:

13.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:

CONTA	ÔRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1791	06	06.02	133920013	2031000	3.3.90.30.07.99.00	0

13.3.2. As dotações específicas de cada secretaria serão indicadas no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho, conforme vinculação com a natureza da despesa e o centro de custo apropriado.

13.4. Exercícios Financeiros Subsequentes

13.5. Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento administrativo**, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

14.1. As obrigações da Administração Pública e da empresa contratada estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sendo de observância obrigatória.

14.2. Compete à contratada, dentre outras obrigações, cumprir integralmente as especificações do objeto, os prazos estabelecidos e zelar pela correta execução do fornecimento, nos termos definidos no Anexo I.

14.3. Compete ao contratante, por sua vez, adotar as providências administrativas e operacionais necessárias para garantir a adequada fiscalização e pagamento dos bens fornecidos.

15. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os parâmetros que regem a presente contratação critérios de participação local, possibilidade de subcontratação, exigência de amostras, vedação de marcas, validade das propostas e outras

disposições técnicas – estão integralmente definidos no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os efeitos legais.

15.2. A contratada obriga-se a observar tais parâmetros como condição essencial de execução contratual.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. Publicidade e Eficácia:

16.1.1. A presente licitação, bem como os atos dela decorrentes, observará os princípios da publicidade e da transparência, conforme previsto nos arts. 174 a 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Municipal nº 3.611/2024, e demais normativos aplicáveis, como condição indispensável para sua eficácia, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

16.2. Meios Oficiais de Publicação:

16.2.1. A publicidade dos atos relativos a este procedimento licitatório será realizada cumulativamente nos seguintes meios:

a) No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, disponível no endereço eletrônico **https://pncp.gov.br**, conforme exigência legal;

b) No **Diário Oficial do Município de Campo Bonito – PR**, para efeito de eficácia, publicidade formal e controle social;

c) No **sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR**, disponível no endereço **https://campobonito.pr.gov.br**, na aba de licitações ou contratos públicos;

d) **Quando aplicável**, no **Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial da União ou em outros meios oficiais**, especialmente quando houver utilização de recursos provenientes de transferências voluntárias de outros entes federativos.

16.3. Publicidade Complementar:

16.3.1. A divulgação dos atos também poderá ser realizada, de forma complementar, por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração Municipal para a condução da licitação, atualmente a Plataforma BNC, disponível em: https://bnc.org.br/, sem prejuízo da publicação nos meios oficiais obrigatórios.

16.4. Despesas com Publicação:

16.4.1. As despesas decorrentes da publicação deste edital, bem como dos seus atos acessórios e subsequentes (aditivos, homologações, extratos, etc.), correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento do Município de Campo Bonito – PR.

16.5. Observância Legal:

16.5.1. Serão integralmente observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.611/2024, das normas internas do Município e das diretrizes dos órgãos de controle, especialmente quanto à transparência ativa e à disponibilização tempestiva dos atos licitatórios.

17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS - LGPD

17.1. Observância à Lei Geral de Proteção de Dados

17.1.1. Os licitantes e a Administração Pública Municipal obrigam-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os demais normativos aplicáveis à proteção de dados, no que couber à instrução, julgamento, adjudicação, contratação e execução do objeto licitatório.

17.2. Tratamento e Finalidade dos Dados Pessoais

17.2.1. Os dados pessoais fornecidos pelos licitantes serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para os fins relacionados à presente licitação, em conformidade com as bases legais previstas na LGPD, especialmente as constantes dos incisos I, II e V do art. 7º da referida norma.

17.2.2. O tratamento compreenderá, entre outros, as operações de coleta, classificação, utilização, acesso, arquivamento, armazenamento, eliminação e compartilhamento com órgãos de controle e demais entidades públicas, quando necessário para o cumprimento das finalidades legais do procedimento licitatório.

17.3. Responsabilidades do Licitante

17.3.1. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e adequação dos dados pessoais fornecidos, bem como por garantir que os titulares dos dados tenham ciência da finalidade do tratamento.

17.3.2. Ao apresentarem suas propostas e documentação de habilitação, os licitantes reconhecem a legalidade do tratamento de dados pessoais necessário à execução da presente licitação.

17.4. Sigilo e Confidencialidade

17.4.1. A Administração Pública e os licitantes obrigam-se a manter a confidencialidade das informações pessoais obtidas em razão do presente certame, observadas as exceções legais relativas à publicidade dos atos administrativos.

17.5. Segurança e Incidentes de Dados

17.5.1. Caberá à Administração adotar medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da licitação, bem como comunicar aos órgãos de controle e, se for o caso, à ANPD, qualquer incidente relevante.

17.6. Permanência das Obrigações

17.6.1. As obrigações relativas à proteção de dados permanecerão válidas enquanto perdurar o tratamento de dados decorrente deste procedimento, inclusive após o encerramento do certame, observando-se os prazos legais de guarda.

17.7. Observância das Normas da ANPD e Órgãos de Controle

17.7.1. A Administração e os licitantes comprometem-se a observar as diretrizes, normativas e recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como dos Tribunais de Contas, Controladorias e demais órgãos competentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da Sessão Pública e Julgamento

18.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

18.1.3. Concluído o julgamento, a autoridade competente promoverá a adjudicação e a homologação do resultado.

18.1.4. Se não houver vencedor para determinado lote, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto à possibilidade de homologação parcial.

18.1.5. Se homologada como deserta ou frustrada na íntegra, será promovido o arquivamento do processo.

18.2. Da Revogação, Anulação e Diligência

18.2.1. A Administração poderá revogar ou anular a licitação, total ou parcialmente, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sem que caiba direito à indenização, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 473 do STF.

18.2.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações prestadas pelos licitantes, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Das Propostas e Desistência

18.3.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.3.2. A desistência injustificada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas.

18.4. Da Interpretação e Responsabilidades

18.4.1. A interpretação das disposições deste Edital será feita em favor da ampliação da competição e do atendimento do interesse público, desde que não comprometa a isonomia e a segurança da contratação.

18.4.2. Todos os custos decorrentes da participação no certame serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não cabendo à Administração quaisquer ressarcimentos.

18.5. Da Contagem de Prazos

18.5.1. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

18.6. Da Regularização de Documentos

18.6.1. Serão admitidas correções formais de documentos de habilitação que não alterem a substância do ato, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

18.7. Da Prevalência e Correções

18.7.1. Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

18.7.2. Eventuais erros materiais poderão ser corrigidos em sessão pública, com o devido registro em ata.

18.8. Da Comunicação com os Licitantes

18.8.1. Os licitantes deverão manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço eletrônico e número de telefone.

18.8.2. A Administração não se responsabiliza por falhas na comunicação decorrentes de informações desatualizadas ou incorretas fornecidas pelo licitante.

18.9. Da Responsabilidade dos Licitantes

18.9.1. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar as publicações, mensagens e atualizações referentes ao presente certame no sistema eletrônico da licitação.

18.10. Dos Casos Omissos

18.10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, com base na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as orientações da assessoria jurídica e dos órgãos de controle.

18.11. Da Aceitação e do Foro Competente

18.11.1. A participação neste certame implica aceitação integral dos termos do Edital e de seus Anexos.

18.11.2. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu – PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. Da Publicação e Anexos

18.12.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR: https://campobonito.pr.gov.br/licitacao.

18.12.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo 01 – Termo de Referência;
b) Anexo 02 – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
c) Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços;
d) Anexo 04 – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
e) Anexo 05 - Modelo de Declaração para fins de Assinatura da Ata / Contrato;
f) Anexo 06 – Minuta do Contrato.

Campo Bonito, 28 de setembro de 2026.

EDIPO ANTONIO DE PAULA NEVES:07121575906

Assinado de forma digital por EDIPO ANTONIO DE PAULA NEVES:07121575906
Dados: 2026.09.28 15:27:26 -03'00'

Edipo Antonio de Paula Neves
Pregoeiro port.98/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº **27/2026**

Processo Administrativo nº **58/2026**

Unidade responsável: Secretaria de Educação e Cultura

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de serviços de fabricação de bolo no pote e fornecimento de refrigerante, destinados a comemoração do 40 º aniversário do Municipio de Campo Bonito, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT	R$ UNITARIO	R$ TOTAL
1	1	89	**BOLO DE POTE 250ML:** CARACTERÍSTICAS DO BOLO: ● composição do bolo: RECHEIO, MASSA, RECHEIO, MASSA, COBERTURA; ● recheio: DOCE DE LEITE COM COCO; ● cobertura: CHANTILLY; ● embalagem com: 250ML; ● peso mínimo aproximado: 180 gr; CARACTERÍSTICAS DO POTE: ● COR: transparente; ● PERSONALIZAÇÃO: o pote deverá ser personalizado com adesivo em alusão ao aniversário de 40 anos do município com medida de 5 cm X 5 cm; ● ARTE: a arte a ser utilizada na personalização dos potes será submetida à aprovação prévia da administração municipal, garantindo a qualidade e a adequação do material gráfico. INFORMAÇÕES ADCIONAIS: ● itens inclusos: BOLO + POTE + TAMPA + COLHER; ● colher descartável de sobremesa: dimensões aproximadas Altura 12 cm X Largura 2,8 cm (EMBALADA INDIVIDUALMENTE); ● Validade mínima do bolo: 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	Pote	3.000	R$ 11,80	R$ 35.400,00
2	1	89	**REFRIGERANTE 220ML - BEBIDA NÃO ALCÓOLICA E GASEIFICADA:** ● sabores: COCA COLA, GUARANÁ, FANTA LARANJA, FANTA UVA, SPRITE; ● embalagem em LATA contendo no mínimo: 220ML, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade; ● o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Lata	3.000	R$ 4,05	R$ 14.175,00

2.1.1 O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais),** calculado com base na **média dos preços válidos obtidos**, em conformidade com o disposto no **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

2.2 Divergência entre Descrição e Cadastro na Plataforma

2.2.1 Havendo divergência entre a descrição, especificação, unidade de medida ou qualquer informação cadastrada na plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) e aquelas constantes no Edital e neste Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições contidas no Edital e no Termo de Referência, por serem os instrumentos oficiais da contratação.

2.3 Natureza dos Bens

2.3.1 O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bolo de pote e refrigerante em lata, destinados à distribuição gratuita durante as festividades comemorativas do 40º aniversário do Município de Campo Bonito/PR, a serem realizadas em 31 de outubro de 2026.

2.3.2 Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, estar em perfeitas condições de conservação, higiene, integridade e apresentação, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados, contaminados, adulterados, com embalagens danificadas ou violadas, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3.3 Os produtos deverão observar a legislação sanitária aplicável, bem como as normas relacionadas à fabricação, manipulação, acondicionamento, transporte, conservação, rotulagem e comercialização de alimentos e bebidas destinados ao consumo humano.

2.3.4 Considerando a natureza perecível do bolo de pote e sua destinação para evento com data previamente definida, deverão ser rigorosamente observadas as condições de transporte, acondicionamento, conservação e prazo de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4 Exigência de Amostra Física

2.4.1 **Será exigida a apresentação de amostra física do produto ofertado**, especialmente quanto ao item bolo de pote, com a finalidade de verificar a conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.2 **Detalhes da exigência em anexo I deste termo de referências.**

3 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de 3.000 (três mil) bolos de pote e 3.000 (três mil) latas de refrigerante, destinados à distribuição gratuita durante as festividades comemorativas do 40º aniversário do Município de Campo Bonito/PR, programadas para o dia 31 de outubro de 2026.

3.2 A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e definiu as especificações, quantidades e condições necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida.

3.3 A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a participação de fornecedores distintos para cada produto e ampliando a competitividade do certame.

3.4 A exigência de amostra física justifica-se pela necessidade de verificar previamente a conformidade dos produtos, especialmente do bolo de pote, cuja apresentação, composição, acondicionamento e personalização possuem características que precisam ser conferidas antes do fornecimento definitivo, reduzindo o risco de recebimento de produtos incompatíveis com as especificações estabelecidas.

3.5 A análise da amostra por Comissão especialmente designada permitirá avaliação objetiva das características exigidas, contribuindo para assegurar que os produtos efetivamente fornecidos atendam aos padrões definidos pela Administração Municipal.

4 MODALIDADE, CRITERIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A Modalidade

4.1.1 A presente contratação será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Critério de Julgamento

4.2.1 O critério de julgamento da presente licitação será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas integralmente as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

4.3 Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP)

4.3.1 Serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios previstos na legislação vigente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive aqueles previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais disposições aplicáveis e o Decreto Municipal nº 3.750/2025.

4.3.2 Quando aplicável, serão observados os mecanismos de tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP, inclusive quanto ao critério de desempate e à regularização fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

4.3.3 Não será estabelecida restrição geográfica à participação de licitantes, salvo se houver justificativa técnica ou econômica expressamente fundamentada nos documentos da contratação.

4.4 Regime de execução

4.4.1 A contratação será realizada mediante fornecimento integral e pontual dos quantitativos solicitados, em razão da destinação dos produtos às festividades comemorativas do 40º aniversário do Município, com realização prevista para 31 de outubro de 2026.

4.4.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao local, data e horário determinados pela Administração Municipal.

4.4.3 Os quantitativos previstos correspondem à estimativa necessária para atendimento da programação do evento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva contratação.

4.5 Enquadramento do Objeto

4.5.1 O objeto desta contratação **não se enquadra como bem ou serviço de luxo**, conforme Decreto nº 10.818/2021.

4.6 Vigência Contratual

4.6.1 O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 A vigência de 04 (quatro) meses será destinada a abranger os procedimentos administrativos relacionados à contratação, incluindo a apresentação e avaliação da amostra, aprovação da arte de personalização, emissão da ordem de fornecimento, entrega dos produtos, recebimento, fiscalização, eventuais substituições e demais providências necessárias à conclusão da contratação.

4.6.3 A vigência contratual não implica fornecimento contínuo ou periódico dos produtos, considerando que a contratação possui demanda pontual e vinculada às festividades comemorativas do 40º aniversário do Município de Campo Bonito/PR, previstas para 31 de outubro de 2026.

4.6.4 O fornecimento dos produtos ocorrerá conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o bolo de pote ser entregue até as 15h00 do dia 31 de outubro de 2026, em local previamente indicado pela Administração Municipal.

4.6.5 Eventuais prorrogações ou alterações da vigência somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa e formalização nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Forma de Execução

4.7.1 O fornecimento será realizado de forma pontual, em razão da finalidade específica da contratação, devendo os produtos ser entregues em local, data e horário previamente indicados pela Administração Municipal.

4.7.2 **O bolo de pote deverá ser entregue no dia 31/10/2026, até as 15h00, em local indicado pela Administração Municipal**, de modo a possibilitar a conferência, organização e distribuição dos produtos durante as festividades.

4.7.3 Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, compatíveis com sua natureza e com as normas sanitárias aplicáveis.

4.8 Requisitos de Qualidade e conformidade Técnica:

4.8.1 Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, bem como à amostra previamente aprovada, quando aplicável.

4.8.2 **O bolo de pote deverá ser fornecido em recipiente transparente, com capacidade de 250 ml, contendo no mínimo 180 g, composto por massa, recheio de doce de leite com coco e cobertura de chantilly**, conforme especificação detalhada do item.

4.8.3 **O pote deverá ser fornecido com tampa, colher descartável individualmente acondicionada e personalização previamente aprovada pela Administração Municipal.**

4.8.4 O refrigerante deverá ser fornecido em lata de 220 ml, nos sabores e demais condições estabelecidas na descrição do item, contendo identificação do fabricante, capacidade, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.8.5 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, sem sinais de deterioração, violação, amassamento que comprometa a embalagem, contaminação ou qualquer

outra condição que possa comprometer sua qualidade ou segurança.

4.8.6 A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com a amostra aprovada ou em condições inadequadas para consumo.

4.9 Qualificação Técnica:

4.9.1 Poderá ser exigida, nos termos do Edital e da legislação aplicável, comprovação de aptidão para fornecimento de produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, mediante atestado de capacidade técnica.

4.9.2 Será exigida licença ou autorização sanitária vigente, quando aplicável à atividade desenvolvida pela licitante, especialmente em relação à produção, manipulação, armazenamento e comercialização de alimentos.

4.9.3 A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados pelas licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Vistoria Técnica

4.10.1 Não será exigida vistoria técnica prévia, considerando a natureza dos bens, a objetividade das especificações e a possibilidade de avaliação da conformidade dos produtos mediante apresentação de amostra física, quando exigida.

4.11 Exigência de Carta de Solidariedade

4.11.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricantes para fins de garantia ou execução do objeto contratado.

4.12 Subcontratação

4.12.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a integral execução das obrigações assumidas.

4.13 Garantia Contratual

4.13.1 Não será exigida **garantia contratual adicional**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do risco envolvido e do equilíbrio econômico-financeiro da

contratação.

5 ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra física do produto ofertado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso.

5.2 A amostra deverá corresponder integralmente às características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante, inclusive quanto à qualidade, apresentação, composição, embalagem, acondicionamento e demais requisitos exigidos para o objeto.

5.3 Juntamente com a amostra física, a licitante deverá apresentar a arte gráfica que será utilizada na personalização dos potes, quando exigida para o objeto, para análise conjunta pela Comissão responsável.

5.4 A amostra será submetida à análise e avaliação por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

5.5 A análise da amostra considerará, especialmente:

a) conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas;
b) qualidade, aparência, textura, sabor e apresentação do bolo;
c) quantidade e padrão de acondicionamento;
d) adequação e qualidade da embalagem e do pote;
e) adequação da arte gráfica apresentada às exigências estabelecidas pela Administração;
f) condições de higiene, conservação e integridade do produto;
g) demais características necessárias à adequada execução do objeto.

5.6 A Comissão responsável registrará o resultado da avaliação em relatório ou parecer de aprovação/reprovação da amostra, devidamente fundamentado, que será juntado aos autos do processo licitatório.

5.7 A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8 Caso a amostra seja reprovada, a Administração poderá convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de sua respectiva amostra, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis

quando constatada desconformidade da proposta.

5.9 A ausência de apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de produto em desconformidade com as especificações exigidas, poderá resultar na desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 A aprovação da amostra constitui condição para a adjudicação do objeto à licitante, quando assim estabelecido no edital, e não afasta a responsabilidade da futura contratada quanto à manutenção do padrão de qualidade apresentado durante toda a vigência da contratação.

5.11 Durante a execução contratual, os produtos fornecidos deverão manter as mesmas características e padrão de qualidade da amostra aprovada, ficando a contratada sujeita à recusa dos produtos e às demais medidas administrativas cabíveis em caso de fornecimento em desacordo com as especificações contratadas.

6 ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 Prazo

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues no dia 31 de outubro de 2026, em horário e local previamente definidos pela Administração Municipal, de acordo com a programação das festividades alusivas ao aniversário de 40 anos do Município de Campo Bonito – PR e especificados na respectiva Autorização de Fornecimento.

6.1.2 A contratada deverá observar rigorosamente o horário estabelecido pela Administração, considerando que os produtos serão destinados à distribuição gratuita à população durante as festividades, não sendo admitidos atrasos que possam comprometer a realização da ação ou a distribuição dos produtos.

6.1.3 A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para realizar a entrega integral dos quantitativos solicitados, no local, data e horário estabelecidos pela Administração Municipal.

6.2 Local e Condição de Entrega:

6.2.1 A entrega deverá ocorrer no local de realização das festividades ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal, conforme constar na Autorização de Fornecimento.

6.2.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra contaminação, umidade, poeira, calor excessivo e demais condições que possam comprometer sua

qualidade, integridade ou segurança para consumo.

6.2.3 O bolo no pote deverá ser entregue em embalagem individual, devidamente fechada e íntegra, acompanhada da personalização/arte previamente aprovada pela Administração Municipal, quando prevista nas especificações do objeto.

6.2.4 O refrigerante em lata deverá ser entregue em sua embalagem original, lacrada, íntegra, sem amassados que comprometam a embalagem, vazamentos, sinais de violação ou qualquer outra condição que prejudique sua adequada distribuição e consumo.

6.2.5 O transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.3 Recebimento Provisório:

6.3.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade das embalagens, condições de transporte, apresentação dos produtos, validade e conformidade aparente com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2 No recebimento do bolo no pote, serão verificadas, entre outras características, a integridade da embalagem, apresentação, personalização, quantidade e condições aparentes de conservação e consumo.

6.3.3 No recebimento do refrigerante em lata, serão verificadas a integridade e lacre das latas, quantidade, validade, identificação do produto e condições aparentes de conservação.

6.4 Recebimento Definitivo:

6.4.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos quantitativos e da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e, quando aplicável, na amostra aprovada.

6.4.2 A aceitação definitiva ficará condicionada à verificação da inexistência de avarias, irregularidades, produtos vencidos, embalagens violadas ou danificadas, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra desconformidade que possa comprometer a qualidade ou a segurança dos produtos.

6.4.3 A Administração Municipal poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, cabendo à contratada providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.4.4 O recebimento do objeto observará, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 Recusa do Objeto

6.5.1 Será recusado qualquer produto que:

a) apresente sinais de deterioração, contaminação, vazamento ou condições inadequadas para consumo;

b) esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) apresente embalagem violada, danificada, aberta ou inadequada;

d) apresente prazo de validade vencido ou incompatível com as condições exigidas para o fornecimento;

e) apresente condições inadequadas de transporte, conservação ou armazenamento;

f) no caso do bolo no pote, apresente características divergentes da amostra aprovada, quando aplicável, ou da descrição e especificações do objeto;

g) no caso do bolo no pote, apresente personalização ou arte divergente daquela aprovada pela Administração Municipal;

h) no caso do refrigerante em lata, apresente lata amassada, estufada, perfurada, enferrujada, com vazamento, sem lacre ou com qualquer sinal de violação;

i) apresente quantidade inferior à solicitada;

j) apresente qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, integridade, segurança ou adequada distribuição à população.

6.5.2 Na hipótese de recusa de produtos, a contratada deverá providenciar sua substituição em prazo compatível com o horário da festividade e definido pela Administração Municipal, de modo a não comprometer a distribuição à população, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7 GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

7.1 Requisitos de Fornecimento e Qualidade

7.1.1 O bolo no pote e o refrigerante em lata deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento, transporte e consumo, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

7.1.2 O bolo no pote deverá apresentar qualidade, aparência, sabor, textura, composição, embalagem e apresentação compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, quando exigida, com a amostra previamente aprovada pela Administração.

7.1.3 O refrigerante em lata deverá ser entregue em embalagem original, lacrada e íntegra, dentro

do prazo de validade e em condições adequadas para consumo.

7.1.4 Os produtos deverão ser fornecidos em condições que permitam sua distribuição gratuita à população durante as festividades alusivas ao aniversário de 40 anos do Município, sem necessidade de qualquer processamento ou manipulação adicional por parte da Administração Municipal.

7.1.5 Caso sejam constatados vícios, defeitos, deterioração, contaminação, avarias ou qualquer desconformidade nos produtos fornecidos, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município.

7.2 Responsabilidade da Contratada

7.2.1 A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos até o recebimento pela Administração Municipal.

7.2.2 A contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ao consumo ou em desacordo com as especificações contratadas.

7.2.3 A contratada será responsável pelo cumprimento das normas sanitárias aplicáveis à fabricação, manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos produtos, conforme a natureza de cada item.

7.3 Substituição de Produtos

7.3.1 Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade nos produtos entregues, a Administração Municipal poderá determinar sua imediata substituição.

7.3.2 A substituição deverá ocorrer em tempo hábil para não comprometer a distribuição dos produtos durante as festividades, conforme prazo definido pela Administração Municipal de acordo com a situação constatada.

7.3.3 A substituição ocorrerá sem qualquer custo adicional para o Município, incluindo despesas com retirada, transporte e nova entrega dos produtos.

7.3.4 Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, no caso do bolo no pote, às características da amostra aprovada, quando aplicável.

7.4 Garantia Legal e Responsabilidade

7.4.1 As obrigações previstas neste Termo de Referência não excluem, restringem ou limitam as responsabilidades da contratada decorrentes:

a) da legislação sanitária e das normas aplicáveis à produção, manipulação e fornecimento de

alimentos;

b) da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

c) da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) das demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

7.5 Penalidades pelo Descumprimento

7.5.1 O descumprimento das condições de fornecimento, qualidade, conservação, apresentação, personalização, validade, substituição ou entrega dos produtos sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7.5.2 O atraso injustificado na entrega dos produtos, especialmente quando comprometer sua distribuição durante as festividades alusivas ao aniversário de 40 anos do Município, sujeitará a contratada às medidas e penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da Contratada

8.1.1 Fornecer o bolo no pote e o refrigerante em lata em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e, quando aplicável, na amostra aprovada.

8.1.2 Realizar a entrega dos produtos na data, horário e local determinados pela Administração Municipal, observando a programação das festividades alusivas ao aniversário de 40 anos do Município de Campo Bonito – PR, previstas para o dia 31 de outubro de 2026.

8.1.3 Assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento, transporte e consumo, observando a legislação sanitária aplicável.

8.1.4 No caso do bolo no pote, garantir que a embalagem, apresentação e arte de personalização previamente aprovada pela Administração Municipal sejam mantidas nas condições estabelecidas para o fornecimento.

8.1.5 No caso do refrigerante em lata, fornecer o produto em sua embalagem original, lacrada, íntegra, sem vazamentos, perfurações, estufamentos ou outras condições que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo.

8.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e conservação dos produtos até sua efetiva entrega à Administração Municipal.

8.1.7 Fornecer os produtos somente mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal.

8.1.8 Emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à conferência e ao pagamento.

8.1.9 Providenciar, sem qualquer ônus adicional para o Município, a substituição dos produtos recusados em razão de desconformidade, avaria, deterioração, vencimento, embalagem inadequada, condições impróprias para consumo ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração.

8.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.1.11 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução da contratação.

8.1.12 Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ao consumo.

8.1.13 Cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança alimentar, higiene, manipulação, acondicionamento, transporte e conservação aplicáveis aos produtos fornecidos.

8.1.14 Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal e atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação relacionadas à execução do objeto.

8.1.15 Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução e pelo atendimento das comunicações e notificações da Administração Municipal.

8.1.16 Adotar medidas para evitar desperdícios e realizar a adequada destinação das embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento, observada a legislação aplicável.

8.2 Obrigações da Contratante

8.2.1 Emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente necessário à execução do objeto.

8.2.2 Informar à contratada, com antecedência compatível com a execução do objeto, os quantitativos, o local e o horário para entrega dos produtos.

8.2.3 Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando os quantitativos, a qualidade, a validade, a integridade das embalagens, as condições de conservação e a conformidade com as

especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2.4 Verificar, no caso do bolo no pote, a conformidade da apresentação, embalagem e personalização com a amostra e a arte previamente aprovadas, quando aplicável.

8.2.5 Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações ou que apresentem condições inadequadas para consumo ou distribuição à população.

8.2.6 Comunicar à contratada as irregularidades constatadas no fornecimento e determinar a substituição dos produtos recusados, quando cabível.

8.2.7 Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.8 Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada.

8.2.9 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.10 Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local, horário e condições de entrega.

8.2.11 Aplicar, quando cabíveis, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital e o instrumento contratual.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

9.1.1 Para a gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação, ficam designados:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
GESTORA	Cristiane Grzybowski Ripplinger	Secretária de Educação & Cultura	00054305 / 1
FISCAL TÉCNICO	Cleide Cristina Magalhães	Assistente Administrativo I	00004634 / 1
FISCAL ADMINISTRATIVO	Tiago Dri da Rosa	Auxiliar Administrativo I	00056596 / 1

9.1.2 A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições contidas nos **arts. 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 36.11/2024** e, subsidiariamente, no que for compatível, no Decreto Federal nº 10.663/2022.

9.2 Competências do Gestor do Contrato

9.2.1 Compete ao **Gestor do Contrato:**

a) Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, em seus aspectos operacionais, financeiros e documentais;

b) Controlar os prazos contratuais, a vigência, as garantias e os prazos de validade, quando aplicável;

c) Realizar a interlocução institucional com a contratada, solucionando questões de ordem administrativa;

d) Avaliar medições, autorizar pagamentos, acompanhar eventuais aditivos, apostilamentos ou pedidos de prorrogação;

e) Promover a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando cabível.

9.3 Competências do Fiscal Técnico

9.3.1 Compete ao **Fiscal Técnico:**

a) Acompanhar tecnicamente a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato;

b) Proceder à conferência quantitativa, qualitativa e documental dos materiais, com emissão ou validação, conforme o caso, dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

c) Registrar, documentar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências de não conformidade, vícios, defeitos, avarias ou descumprimento;

d) Fiscalizar o cumprimento das condições da **garantia contratual e da garantia do fabricante**, acompanhando os atendimentos técnicos, substituições ou reparos, quando aplicável;

e) Emitir relatórios de fiscalização, registros fotográficos, memorandos, e manter histórico atualizado no processo administrativo.

9.4 Responsabilidade da Contratada:

9.4.1 A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer vícios, defeitos, falhas de qualidade, inexecução parcial ou total, ou qualquer outro problema decorrente da má execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Administração, nos termos da responsabilidade objetiva prevista na legislação vigente.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, dos bens efetivamente entregues ou os serviços efetivamente prestados,** nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, e da apresentação da Nota Fiscal, desde que todas as condições contratuais e documentais estejam devidamente

atendidas.

10.2 O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, para a conta corrente informada na proposta comercial e vinculada obrigatoriamente ao **CNPJ da contratada constante na nota fiscal**, sendo **vedado pagamento a terceiros**.

10.2.1 **A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá conter, obrigatoriamente,** Descrição detalhada dos bens entregues e/ou dos serviços executados, em estrita conformidade com o Termo de Referência e a proposta comercial, Número da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, quando aplicável;

10.2.2 Cópia da Nota de Empenho ou documento equivalente de autorização de fornecimento;

10.2.3 Comprovação de **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**, válida na data da liquidação, mediante apresentação das certidões:

- Receita Federal (inclusive INSS);
- Receita Estadual e Receita Municipal;
- FGTS (via Caixa Econômica Federal);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.3 **Serão efetuadas, quando cabíveis**, as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação vigente, tais como IR, INSS, ISS, PIS, COFINS e CSLL, devendo a contratada considerar tais retenções na formação do preço proposto.

11 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos dos artigos **156 a 162 da Lei nº 14.133/2021:**

11.1.1 **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;

11.1.2 **Multa**, aplicada nas seguintes hipóteses e proporções:

- **Por atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento)** sobre o valor do item não entregue, por dia de atraso, limitada a **20 (vinte) dias**;
- **Por inexecução parcial: 5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente ao item afetado pela inexecução;
- **Por inexecução total: 10% (dez por cento)** sobre o valor global da contratação;
- **Por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive cláusulas ambientais, técnicas, logísticas ou administrativas:** multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do item ou da obrigação descumprida.

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

11.1.5 A aplicação das penalidades contratuais **não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou administrativa da Contratada**, decorrente de atos ou omissões verificadas na execução contratual.

11.2 A multa será aplicada sobre o valor total do contrato ou do item inadimplido, conforme critérios estabelecidos no edital.

12 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Origem dos Recursos:

12.1.1 A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

☐ Recurso Federal;

☐ Recurso Estadual;

☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR.

12.2 Dotações Orçamentárias:

12.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:

CONTA	ÔRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1791	06	06.02	133920013	2031000	3.3.90.30.07.99.00	0

12.2.2 As dotações específicas de cada secretaria serão indicadas no momento da emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)** e da **Nota de Empenho**, conforme vinculação com a natureza da despesa e o centro de custo apropriado.

12.3 Exercícios Financeiros Subsequentes:

12.3.1 Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva **Lei**

Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento administrativo**, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integração dos Documentos:

13.1.1 O presente Termo de Referência integra o processo licitatório para todos os efeitos legais, devendo ser observado em conjunto com o Edital, seus Anexos e o futuro instrumento contratual.

13.2 Da Prevenção

13.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da licitante vencedora, **prevalecerão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital**, para todos os fins de avaliação técnica, recebimento do objeto e fiscalização contratual.

13.3 Casos omissos

13.3.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados com base na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3611/2024, no Decreto Municipal nº 3.750/2025, na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

13.4 Responsabilidade pelas informações

13.4.1 As empresas participantes são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o certame.

13.4.2 A constatação de falsidade documental ou inveracidade nas declarações implicará na imediata **desclassificação da proposta**, ou na **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.5 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

13.5.1 No âmbito desta contratação, será observada integralmente a legislação de **prevenção e combate à fraude e à corrupção**, em especial o disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as cláusulas específicas que vedam:

13.6 Adequação à LGPD

13.6.1 A contratada deverá tratar os dados pessoais eventualmente acessados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respondendo civil e administrativamente por eventual uso indevido.

13.7 Complementaridade dos Documentos:

13.7.1 Toda a documentação que compõe o procedimento licitatório será considerada **complementar entre si**, de forma que qualquer informação, exigência ou especificação contida em um documento, mesmo que omissa em outro, será considerada válida e exigível para efeitos de execução contratual.

Campo Bonito Pr, 24 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIANE GRZYBOWSKI RIPPLINGER
Data: 24/09/2026 15:09:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIANE GRZYBOWSKI RIPPLINGER
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Campo Bonito - PR

1 DA AMOSTRA

1.1 Exigência de Amostra Física

1.1.1 Será exigida a apresentação de **amostras físicas dos bens ofertados**, sempre que necessário para comprovação da conformidade técnica, da qualidade dos materiais, do acabamento ou da adequação ao uso institucional, especialmente em itens que envolvam características visuais, estruturais, de resistência ou de composição específica.

1.1.2 A exigência de amostra será comunicada formalmente pela equipe de licitação por meio da plataforma BNC Compras, e a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **01 (uma) unidade de amostra de cada item solicitado**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação.

1.1.3 As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local: **PAÇO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Logradouro: RUA PREFEITO DÁRCISIO ROBERTO GRASSI, 252 - CENTRO
CAMPO BONITO – PR - CEP: 85450-000
Telefone: (45) 3233-1282
E-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br
A/C de CLEIDE CRISTINA MAGALHÃES e/ou **CRISTIANE GRZYBOWSKI RIPPLINGER**

1.1.4 Caso a entrega seja feita via transportadora, sem acompanhamento de representante da empresa, a Administração não se responsabilizará por extravios, danos ou avarias.

1.1.5 As amostras deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente identificadas com **etiqueta externa contendo: nome da empresa, CNPJ, número do item, descrição resumida, número do pregão, telefone de contato e data da licitação**.

1.1.6 Juntamente com a amostra, deverá ser apresentada **ficha técnica impressa ou declaração descritiva**, contendo informações sobre material, dimensões, composição, acabamento, certificações aplicáveis (ABNT/INMETRO ou equivalentes) e demais características relevantes.

1.1.7 As amostras serão analisadas por equipe técnica designada, que poderá submetê-las a inspeções visuais, testes de durabilidade, resistência ou desempenho, bem como comparações com os parâmetros especificados no Termo de Referência.

1.1.8 As amostras aprovadas servirão como **padrão vinculante de fornecimento**, sendo obrigatório que os bens entregues estejam em conformidade integral com o modelo aprovado.

1.1.9 As amostras que não forem retiradas no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a homologação do certame poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a indenização.

1.2 Avaliação Técnica das Amostras

1.2.1 As amostras serão avaliadas por:

Nome e Cargo: **CLEIDE CRISTINA MAGALHÃES – AUX. ADMINISTRATIVO**
Nome e Cargo: **CRISTIANE GRZYBOWSKI RIPPLINGER – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
Nome e Cargo: **CAMILA COSTA CAÇADOR- NUTRICIONISTA**

1.2.2 A avaliação observará, no mínimo, os seguintes critérios:

a) Conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
b) Qualidade dos materiais, componentes e acabamentos;
c) Durabilidade, resistência e desempenho dos bens apresentados;
d) Adequação do produto ao uso institucional, social, educacional ou operacional a que se destina;
e) Presença de certificações obrigatórias (ABNT, INMETRO ou equivalentes), quando aplicáveis;
f) Características visuais, ergonômicas, estruturais ou funcionais relevantes ao atendimento da necessidade pública.

1.2.3 Sempre que necessário, poderão ser realizados **testes simples de manuseio, inspeção visual, verificação tátil, medições de dimensões, checagem de resistência e comparações com padrões técnicos previamente aprovados**.

1.2.4 O prazo para avaliação técnica será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento das amostras, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da equipe responsável.

1.2.5 Será lavrado **Relatório Técnico de Avaliação**, o qual integrará o processo administrativo, contendo conclusões da análise, registros de conformidade ou não conformidade, e recomendação quanto à aceitação ou rejeição da proposta do licitante.

1.2.6 O resultado da avaliação será divulgado por meio da **Plataforma BNC Compras** e/ou demais meios oficiais de comunicação utilizados pelo Município de Campo Bonito – PR.

1.3 Reprovação e Substituição

1.3.1 Caso as amostras apresentadas não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou apresentem quaisquer vícios, defeitos, divergências de padrão, qualidade inferior ou acabamento inadequado, a proposta será desclassificada, nos termos da

legislação vigente.

1.3.2 Não será permitida a substituição de amostras reprovadas, salvo nas seguintes hipóteses excepcionais:

a) Identificação de erro material imputável exclusivamente à Administração Pública;
b) Danos ou avarias ocorridos durante o transporte, desde que comprovados no ato do recebimento pela Administração.

1.3.3 A não apresentação das amostras, quando formalmente exigidas, ou a apresentação fora do prazo estipulado, acarretará a desclassificação automática da proposta da licitante, independentemente de sua classificação provisória.

1.3.4 A aprovação da amostra técnica não exime a empresa contratada da obrigação de fornecer os itens definitivos com o mesmo padrão de qualidade, material e acabamento da amostra aprovada. O descumprimento sujeitará a empresa às penalidades contratuais cabíveis.

1.3.5 A Administração poderá manter sob sua guarda, até o encerramento da vigência do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso, as amostras aprovadas que tenham servido como referência técnica vinculante para o fornecimento.

1.4 Presunção de Aceitação

1.4.1 A entrega das amostras, catálogos, fichas técnicas ou quaisquer materiais ilustrativos exigidos neste Termo de Referência implica aceitação tácita e integral, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, inclusive quanto às exigências de qualidade, prazos, responsabilidades, sanções e demais obrigações decorrentes da contratação.

1.4.2 Considera-se, ainda, que a apresentação da amostra ou do material ilustrativo constitui compromisso formal e vinculante da licitante em fornecer os itens ofertados exatamente conforme os padrões ali demonstrados, sendo vedadas alterações, substituições ou fornecimento de produtos divergentes, sob pena de desclassificação, rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3 O envio de amostra, catálogo ou material ilustrativo não poderá ser interpretado como garantia de adjudicação ou contratação, permanecendo as decisões da Administração condicionadas à plena observância das regras estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, vem, para os devidos fins, DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra na seguinte condição:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. [ ] **Microempresa (ME)**, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. [ ] **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3. [ ] **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme o §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC nº 188, de 2021;

4. [ ] **Cooperativa**, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que **não incorre em nenhuma das vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, mantendo, portanto, o direito ao tratamento diferenciado previsto na referida norma.

Observações Importantes:

a) Esta declaração poderá ser objeto de diligência por parte da Administração Pública, para confirmação da sua veracidade.

b) A apresentação de declaração falsa ou inverídica sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital, na legislação pertinente e às demais sanções legais cabíveis.

LOCAL E DATA.

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº XX/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: [NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [número completo]

Endereço: [logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP]

Telefone: [número com DDD]

E-mail para contato: [e-mail institucional]

Objeto: Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **[especificar o objeto conforme Termo de Referência - ANEXO I]**, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UNIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE:

1. Que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme previsto no edital e seus anexos;

2. Que a presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;

3. Que os produtos/serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos e condições de entrega;

4. Que os preços ora ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro, frete, taxa de administração e quaisquer outras despesas incidentes.

LOCAL E DATA.

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº XX/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal, Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do RG nº **[número]** e CPF nº **[número]**, na qualidade de proponente no procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, instaurado pelo Município de Campo Bonito - PR, vem, sob as penas da lei, DECLARAR que:

a) Que **não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, não estando suspensa, impedida ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, inclusive pelo Município de Campo Bonito – PR, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos à sua habilitação**, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências supervenientes;

b) Que **cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c) Que **inexiste impedimento legal para contratar com o Município de Campo Bonito – PR**, inclusive a ausência de vínculo societário com servidores públicos municipais que atuem em função decisória, de fiscalização ou gestão contratual no presente certame, conforme art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal);

e) Que **cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme legislação específica aplicável;

f) Que **tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em**

seus anexos, incluindo os critérios de execução, fiscalização, penalidades e demais obrigações da contratada;

g) Que **compromete-se a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação**, assumindo a obrigação de manter atualizados todos os documentos exigidos para a habilitação;

h) Que **cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo o tratamento adequado de quaisquer dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

LOCAL E DATA.

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº XX/2026

---

1. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

- **Razão Social:** [Preencher]
- **CNPJ:** [Preencher]
- **Inscrição Estadual:** [Preencher, se aplicável]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro]
- **Município / Estado:** [Preencher]
- **CEP:** [Preencher]
- **Telefone:** [Preencher]
- **Fax:** [Preencher, se houver]
- **E-mail Institucional:** [Preencher]
- **Site:** [Preencher, se houver]

---

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA:

- **Nome Completo:** [Preencher]
- **Nacionalidade:** [Preencher]
- **Estado Civil:** [Preencher]
- **CPF:** [Preencher]
- **RG:** [Preencher]
- **Cargo:** [Preencher]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro]
- **Município / Estado:** [Preencher]
- **CEP:** [Preencher]
- **Telefone:** [Preencher]
- **E-mail:** [Preencher]

---

3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

- **Banco:** [Preencher]
- **Cidade / Estado da Agência:** [Preencher]
- **Número da Agência:** [Preencher]
- **Número da Conta Corrente:** [Preencher]
- **Chave PIX:** [Preencher]
- **E-mail para envio de comprovantes (se diferente do institucional):** [Preencher]

---

4. DADOS DO PREPOSTO DESIGNADO (CASO HAJA):

- **Nome Completo:** [Preencher]
- **Nacionalidade:** [Preencher]
- **Estado Civil:** [Preencher]
- **CPF:** [Preencher]
- **RG:** [Preencher]
- **Cargo:** [Preencher]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro]
- **Município / Estado:** [Preencher]
- **CEP:** [Preencher]
- **Telefone:** [Preencher]
- **E-mail:** [Preencher]

LOCAL E DATA.

NOME & ASSINATURA	NOME & ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL	**PREPOSTO**

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR E A EMPRESA [NOME].

Aos **[.....]** dias do mês de **[.....]** do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR, situada na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, nº 252, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.621/0001-45, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO WEBER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **[NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Contrato Administrativo**, oriundo do julgamento do **Processo Administrativo nº 58/2026, Pregão Eletrônico nº 27/2026**, realizado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as cláusulas e condições estabelecidas a seguir, bem como os termos do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE BOLO NO POTE E FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE, destinados a comemoração do 40 º aniversário do municipio de Campo Bonito, conforme especificações técnicas contidas nos termos do Termo de Referência, do Edital, e das propostas apresentadas pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como Anexos.

1.2. O objeto da contratação compreende os itens discriminados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNTÁRIO	R$ TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato encontra-se diretamente vinculado ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2026**, bem como aos seguintes documentos que integram, de forma complementar e indissociável, o **Processo Administrativo nº 58/2026**, que deu origem a esta contratação:

a) O edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
b) O Termo de Referência – Anexo I;
c) O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
d) A proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
e) A ata da sessão pública de julgamento;
f) Os atos de adjudicação e homologação;
g) Este instrumento contratual e seus eventuais anexos e termos aditivos, se houver.

2.2. Todos os documentos elencados nesta cláusula são considerados **partes integrantes, complementares e indissociáveis deste contrato**, produzindo entre as partes todos os efeitos jurídicos e administrativos, ainda que não estejam expressamente transcritos em seu texto.

2.3. As partes declaram ter pleno conhecimento do inteiro teor dos documentos aqui relacionados, obrigando-se a observá-los integralmente, no que lhes couber, durante toda a vigência contratual.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, **prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência inicial de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, que dependerá sempre de decisão da Administração.

3.3. A prorrogação do contrato será formalizada mediante **termo aditivo** devidamente assinado pelas partes e juntado aos autos do processo administrativo.

3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos já amortizados ou não renováveis pagos durante a vigência inicial deverão ser suprimidos como condição para renovação, vedada a repetição de cobranças indevidas.

3.5. Não será admitida a prorrogação contratual caso a CONTRATADA esteja sujeita às sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto contratado será realizada de forma **parcelada unica**, mediante solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhadas de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

4.2. Os serviços abrangerão a **FABRICAÇÃO DE BOLO NO POTE E FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE,** destinados a comemoração do 40 º aniversário do municipio de Campo Bonito.

4.3. Todos os serviços deverão observar as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.4. Prazos de Atendimento

4.4.1. Para solicitações regulares, a CONTRATADA deverá iniciar a execução no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

4.4.2. A entrega deverá ser realizada no dia 31/10/2026 (dia que será feita a distribuição para a população).

4.4.3. Em situações emergenciais ou de interesse público relevante, devidamente justificadas, a CONTRATADA deverá iniciar a execução em prazo inferior, conforme definido pela CONTRATANTE.

4.5. Local e Horário da Execução

4.5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nos **locais indicados pelas Secretarias solicitantes**, situados no perímetro urbano do Município de Campo Bonito – PR, conforme constar na requisição formal expedida.

4.5.2. O horário de execução corresponderá aos dias e horários de realização dos eventos, podendo incluir finais de semana, feriados e turnos noturnos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4.6. Acompanhamento, Relatórios e Fiscalização

4.6.1. A execução será acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, designados pela CONTRATANTE, cabendo a estes verificar a conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos serviços prestados.

4.6.2. A ação ou omissão da fiscalização **não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral** pela execução do objeto.

4.7. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos

4.7.1. A CONTRATADA deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

4.7.2. É vedado o descarte irregular de resíduos, cabendo à CONTRATADA comprovar, sempre que solicitado, o correto encaminhamento a operadores ou pontos de coleta autorizados.

4.7.3. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, em observância ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, priorizando a redução de impactos ambientais e o uso racional de recursos naturais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores designados por Portaria expedida pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 a 120 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto Municipal nº 3.611/2024 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 10.663/2022, conforme segue:

5.1.1. Gestor(a) do Contrato: Cristiane Grzybowski Ripplinger – Secretária de Educação & Cultura - Matrícula: 00054305 / 1;

5.1.2. Fiscal Técnicos

- **Secretaria de Educação e Cultura**: Cleide Cristina Magalhães - Matrícula: 00004634 / 1.

5.1.3. Fiscal Administrativo

- **Secretaria de Administração**: Tiago Dri da Rosa - Matrícula: 00056596 / 1.

a) Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, em seus aspectos operacionais, financeiros e documentais;

b) Controlar prazos contratuais, vigência, garantias e prazos de validade, quando aplicável;

c) Realizar a interlocução institucional com a CONTRATADA, solucionando questões de ordem administrativa;

d) Avaliar medições, autorizar pagamentos, acompanhar eventuais aditivos, apostilamentos ou pedidos de prorrogação;

e) Promover a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando cabível.

5.2. Compete ao **Fiscal Técnico Técnico**:

a) Acompanhar tecnicamente a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato;

b) Proceder à conferência quantitativa, qualitativa e documental dos serviços prestados, emitindo ou validando, conforme o caso, os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

c) Registrar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências de não conformidade, vícios, defeitos, avarias ou descumprimento contratual;

d) Fiscalizar o cumprimento das condições da garantia contratual, acompanhando os atendimentos técnicos, substituições ou reparos, quando aplicável;

e) Emitir relatórios de fiscalização, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios, mantendo histórico atualizado no processo administrativo.

5.3. Compete ao **Fiscal Administrativo**:

a) Controlar prazos de execução, vigência contratual e eventuais aditivos;

b) Conferir notas fiscais/faturas, verificando conformidade com serviços efetivamente prestados;

c) Encaminhar documentação fiscal para liquidação e pagamento;

d) Manter arquivo atualizado com documentos relativos à execução contratual.

5.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, **preposto formalmente designado**, com poderes de representação para responder pela execução do objeto, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo este permanecer disponível por meio de telefone celular e e-mail ativos durante todo o período de execução do transporte escolar.

5.5. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais, desde que garantida a integridade, autenticidade, rastreabilidade e arquivamento. Reuniões presenciais ou virtuais poderão ser realizadas sempre que necessário, especialmente no início da execução ou em situações que demandem replanejamento.

5.6. Em caso de suspensão ou paralisação da execução contratual por determinação da Administração, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada pelo período equivalente, mediante simples apostilamento.

5.7. A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas na execução, interrupções, atrasos, panes mecânicas, acidentes ou quaisquer outras ocorrências decorrentes da má prestação dos serviços, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos alunos transportados, pelos veículos empregados e pelos atos de seus prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É **vedada a subcontratação total** do objeto deste contrato.

6.2. A subcontratação **parcial** de parcelas de natureza acessória poderá ser admitida, desde que:

a) Esteja previamente autorizada, por escrito, pelo CONTRATANTE;
b) Não prejudique a execução regular do objeto principal;
c) Não envolva a parcela principal do contrato, considerada essencial à sua finalidade.

6.3. A CONTRATADA permanecerá **integral e exclusivamente responsável** pela fiel execução do contrato, inclusive pelos atos e omissões de eventuais subcontratadas, não havendo qualquer relação jurídica entre estas e a Administração.

6.4. A não observância desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PREÇO

7.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ _____ (valor por extenso)**, correspondente ao fornecimento de bens e/ou à prestação de serviços descritos neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2. O contrato será executado pelo regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração devida **exclusivamente pelas quantidades efetivamente fornecidas ou executadas**, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

7.3. O valor contratado é considerado **fixo e irreajustável durante os 4 (quatro) primeiros meses de vigência**, salvo nas hipóteses de **revisão ou reajuste previstas em lei, no edital ou neste contrato**.

7.4. Os preços contratados compreendem **todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto**, tais como insumos, materiais, mão de obra, transporte, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes, **não sendo admitido qualquer acréscimo posterior, exceto nas hipóteses legais de alteração contratual (art. 124 da Lei nº 14.133/2021)**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Modalidade de Pagamento

8.1.1. O pagamento será realizado em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas ou serviços prestados, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato e validados pelo gestor designado.

8.1.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da conformidade da execução dos serviços com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

8.2. Prazos e Forma de Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, e da apresentação da Nota Fiscal, desde que todas as condições contratuais e documentais estejam devidamente atendidas.

8.2.2. O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, para a conta corrente vinculada obrigatoriamente ao CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal, sendo vedado pagamento a terceiros.

8.2.3. Serão efetuadas, quando cabíveis, as **retenções de tributos e contribuições** previstas na legislação vigente, tais como IR, INSS, ISS, PIS, COFINS e CSLL, devendo a CONTRATADA considerar tais retenções na formação do preço proposto.

8.3. Requisitos para Liquidação

8.3.1. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo a descrição detalhada dos bens fornecidos ou serviços prestados;
b) Comprovante de entrega ou relatório de execução, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
c) Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista válida na data da liquidação, mediante apresentação das certidões exigidas em lei.

- Receita Federal (inclusive INSS);
- Receita Estadual e Receita Municipal;
- FGTS (via Caixa Econômica Federal);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.4. Suspensão de Pagamento por Pendências

8.4.1. Caso haja irregularidades na Nota Fiscal, na documentação exigida ou na execução dos serviços, o prazo de pagamento ficará automaticamente suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere qualquer ônus ou acréscimo para a Administração Pública.

8.5. Correção por Atraso no Pagamento

8.5.1. Na hipótese de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, poderá ser aplicada **correção monetária**, limitada aos índices legais aplicáveis, desde que devidamente requerido pela CONTRATADA, observados os critérios legais.

8.5.2. O cálculo será realizado **pro rata die**, considerando o prazo de vencimento da obrigação e a data da efetiva ordem de pagamento.

8.6. Vedações

8.6.1. É vedado pagamento antecipado, total ou parcial, salvo previsão expressa e devidamente justificada em lei, no Edital ou neste Contrato, o que não se aplica à presente contratação.

8.6.2. É igualmente vedado o pagamento em nome de terceiros ou em contas bancárias que não estejam vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes envolvidos.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

9.1. Origem dos Recursos

9.1.1. A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR;
☐ Recurso Estadual;
☐ Recurso Federal.

9.2. Dotações Orçamentárias

9.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:

CONTA	ÔRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1791	06	06.02	133920013	2031000	3.3.90.30.07.99.00	0

9.2.2. As dotações específicas de cada secretaria serão indicadas no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho, conforme vinculação com a natureza da despesa e o centro de custo apropriado.

9.3. Exercícios Financeiros Subsequentes

9.3.1. Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento administrativo, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1. Condição Inicial de Irreajustabilidade

10.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, conforme dispõe o **art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.2. Reajuste por Índice IPCA

10.2.1. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços serão reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, aplicável apenas às obrigações iniciadas e concluídas após o prazo anual.

10.2.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o novo período de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

10.2.3. Serão utilizados os índices definitivos e não os provisórios para fins de cálculo do reajuste.

10.2.4. O reajuste será implementado por **apostilamento**, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Substituição do Índice

10.3.1. Em caso de extinção ou impossibilidade de uso do IPCA, será aplicado o índice que vier a substituí-lo pela legislação vigente.

10.3.2. Se não houver previsão legal, as partes pactuarão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

10.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.4.1. Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, fato do príncipe ou caso fortuito, que causem álea econômica extraordinária, poderá ser solicitada revisão do contrato para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme estabelece o **art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, com a apresentação de:

a) Identificação completa da empresa e assinatura do representante legal;
b) Planilha comparativa entre os custos na data da proposta e na data do pedido;
c) Detalhamento de tributos, despesas operacionais e margem de lucro;
d) Documentos comprobatórios idôneos (notas fiscais, tabelas oficiais, boletins de preços, informativos de fabricantes, etc.);
e) Valor solicitado de recomposição, devidamente justificado.

10.4.3. A análise do pedido considerará também:

a) O percentual de desconto concedido na proposta vencedora;
b) A média de preços de mercado com base em nova pesquisa da Secretaria requisitante.

10.4.4. Havendo deferimento, será celebrado **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, vigorando o novo valor a partir de sua assinatura.

10.4.5. Caso os elementos apresentados não sejam suficientes, a Administração poderá:

a) Apresentar contraproposta com base em nova pesquisa de preços;
b) Indeferir o pedido, mantendo as condições originais do contrato;
c) Avaliar, se necessário, a rescisão contratual, convocando licitantes remanescentes ou realizando nova licitação.

10.5. Procedimento e Condições Durante a Análise

10.5.1. Os pedidos de reequilíbrio serão analisados pela Secretaria requisitante, com apoio dos departamentos técnico, contábil e jurídico.

10.5.2. Os novos preços somente poderão ser praticados após a assinatura do respectivo termo aditivo.

10.5.3. Enquanto pendente a análise do reequilíbrio, a CONTRATADA não poderá suspender a execução dos serviços, devendo manter sua regularidade, sendo os pagamentos realizados com base nos preços vigentes.

10.6. Redução de Preços

10.6.1. Ocorrendo redução comprovada dos custos originalmente praticados, a CONTRATADA deverá repassar obrigatoriamente a diminuição ao Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do **art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações Administrativas e Contratuais

11.1.1. Emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e) de acordo com os serviços efetivamente executados, apresentando-a à Administração para conferência, ateste e posterior pagamento, conforme prazos estabelecidos.

11.1.2. Comparecer, por meio de preposto devidamente autorizado, sempre que solicitado, à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato e questões operacionais.

11.1.3. Executar a entrega do objeto ou a prestação dos serviços somente mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração.

11.1.4. Indicar e manter preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la durante toda a execução contratual, acompanhar as entregas/execuções, prestar informações, receber notificações e adotar providências operacionais.

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório originário.

11.1.6. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos ou especificações técnicas obtidas ou produzidas em decorrência da execução do contrato.

11.2. Obrigações Técnicas e de Qualidade:

11.2.1. Garantir que o objeto fornecido ou os serviços executados estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, apresentando qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as normas vigentes.

11.2.2. Disponibilizar equipe de profissionais qualificados, devidamente certificados, quando se tratar de execução de serviços que exijam formação ou regulamentação específica, e manter responsável técnico registrado no respectivo conselho profissional, com emissão de ART ou documento equivalente, sempre que exigido.

11.2.3. Fornecer, às suas expensas, todos os **EPIs, EPCs, ferramentas, equipamentos e materiais de uso comum** necessários à execução, em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança (NR-6 e correlatas).

11.2.4. Cumprir os prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência, incluindo os prazos emergenciais, sob pena de aplicação de sanções;

11.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, relacionados à execução, operação, manutenção e quaisquer outros aspectos técnicos dos serviços contratados.

11.3. Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

11.3.1. Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, nacional, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

11.3.2. Garantir a correta destinação ambiental dos resíduos ou sobras gerados, responsabilizando-se por comprovar o descarte adequado sempre que solicitado.

11.3.3. Adotar, sempre que possível, práticas de **sustentabilidade e uso racional de recursos naturais**, observando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, com foco em redução de impactos ambientais e desperdícios.

11.4. Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias e Civis:

11.4.1. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos de natureza **trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e civil** decorrentes da execução contratual, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

11.4.2. Responder, inclusive judicialmente, por **danos materiais, morais, ambientais ou de qualquer natureza**, causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, direta ou indireta, durante a execução contratual;

11.4.3. Não transferir à CONTRATANTE quaisquer ônus relativos a vínculos empregatícios de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sob pena de responder pelos encargos resultantes de eventual inadimplemento;

11.4.4. Arcar com todas as despesas relativas a **ações judiciais movidas em face da Administração**, cuja origem esteja relacionada à execução do presente contrato, desde que não decorrentes de atos exclusivos da CONTRATANTE.

11.5. Garantia de Qualidade e Correção de Defeitos:

11.5.1. Reparar, corrigir ou refazer, **às suas expensas**, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas operacionais ou inconformidades técnicas, observados os prazos contratuais e durante o período de garantia;

11.5.2. Responder integralmente por **vícios ocultos** que venham a ser constatados após o recebimento definitivo, ainda que não tenham sido identificados no ato da entrega ou vistoria inicial.

11.6. Disposição Final

11.6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar, de forma regular, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

12.2. Fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos bens entregues e/ou serviços prestados com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

12.3. Proceder à validação da execução contratual mediante:

a) Conferência de documentos fiscais e comprobatórios apresentados pela CONTRATADA;
b) Análise dos relatórios, comprovantes de entrega ou registros técnicos pertinentes;
c) Realização de inspeções, vistorias ou diligências presenciais, quando necessário.

12.4. Emitir, quando aplicável, os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após atestar a conformidade integral do objeto.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) acompanhada da documentação fiscal exigida, desde que devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

12.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que interfira, direta ou indiretamente, na execução contratual, solicitando a imediata adoção das providências cabíveis.

12.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital e neste Contrato, em casos de inadimplemento contratual, atraso,

inexecução total ou parcial, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA.

12.8. Designar formalmente **Gestor e Fiscais do Contrato**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e adotar todas as providências necessárias à perfeita execução contratual, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Promover, quando necessário, reuniões de acompanhamento com a CONTRATADA, objetivando o alinhamento das ações relativas à execução do contrato.

12.10. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato e da legislação aplicável.

12.11. Responder, nos limites da lei, por eventuais atrasos ou prejuízos à execução contratual decorrentes de atos ou omissões imputáveis exclusivamente à Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, pela execução insatisfatória, inexecução parcial, inexecução total, execução irregular, mora injustificada, descumprimento de prazos ou qualquer violação das disposições contratuais e legais, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções administrativas previstas nos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. As sanções aplicáveis, de forma isolada ou cumulativa, são:

13.2.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades que não ensejem penalidade mais grave.

13.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) **Pelo atraso injustificado na execução do objeto:** multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado;

b) **Pela inexecução parcial do contrato:** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) **Pela inexecução total do contrato:** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado;

d) **Pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou ordem de fornecimento:** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do **art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de faltas graves como inexecução total ou parcial, fraude, apresentação de documentos falsos, ou outros atos que prejudiquem a Administração.

13.2.4. Declaração de inidoneidade, que impedirá a Contratada de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade de todos os entes federativos, **enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição**, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos da Lei.

13.3. Cumulatividade das Sanções:

13.3.1. As sanções previstas poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, de acordo com a gravidade da infração, garantida sempre a observância do **contraditório e da ampla defesa**, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

13.4. Procedimento para Aplicação das Sanções:

13.4.1. A aplicação das penalidades obedecerá a **processo administrativo regular**, assegurados à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, conforme os **arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021**.

13.4.2. A autoridade competente para aplicação das penalidades será aquela designada no processo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR.

13.5. Registro das Penalidades:

13.5.1. As penalidades aplicadas, quando cabíveis, serão registradas nos cadastros oficiais, como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
c) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
d) E outros que vierem a ser instituídos pela legislação vigente.

13.6. Cobrança de Multas:

13.6.1. As multas aplicadas poderão ser:

a) **Compensadas** com valores eventualmente devidos pela Administração à Contratada;
b) **Cobradas judicialmente**, caso não sejam quitadas no prazo estabelecido pela Administração.

13.7. Responsabilidades Civis e Penais:

13.7.1. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula **não exime a Contratada das responsabilidades civis e penais decorrentes de sua conduta**, bem como da obrigação de **reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Nos termos do **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da natureza do objeto e da avaliação do risco envolvido, **não será exigida garantia contratual adicional**, considerando tratar-se de prestação de serviços de transporte escolar contínuo, cuja execução será remunerada mensalmente mediante comprovação da quilometragem efetivamente rodada.

14.2. Caso a Administração, em situações excepcionais e devidamente justificadas no processo administrativo, entenda necessária a prestação de garantia, esta será exigida até o limite máximo de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, podendo ser prestada sob uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

14.3. A escolha da modalidade de garantia caberá à CONTRATADA.

14.4. A eventual exigência de garantia contratual deverá constar em termo aditivo específico, devidamente assinado pelas partes, observadas as disposições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A garantia, quando exigida, terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, não eximindo a CONTRATADA de responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante **termo aditivo**, nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

15.2. Constituem hipóteses de alteração contratual, entre outras:

a) Modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, respeitados os limites legais;

c) Prorrogação dos prazos de vigência ou de execução, quando houver interesse da Administração e desde que respeitados os requisitos legais;

d) Necessidade de modificação do regime de execução ou da forma de pagamento, desde que não haja alteração do valor global do contrato e que seja mais vantajosa para a Administração;

e) Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência de fatos supervenientes;

f) Substituição da garantia de execução, quando exigida.

15.3. As alterações contratuais deverão ser devidamente formalizadas e juntadas ao processo administrativo correspondente, produzindo efeitos somente após a assinatura do termo aditivo pelas partes.

15.4. É vedado alterar unilateralmente o contrato pela Administração em hipóteses não previstas em lei, bem como promover alterações que impliquem modificação do objeto contratado para fins diversos daqueles estabelecidos no instrumento convocatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, entre outros:

a) Inexecução total ou parcial do objeto;
b) Cumprimento irregular das obrigações assumidas;
c) Desatendimento das determinações regulares da fiscalização contratual;
d) Lentidão ou atraso injustificado na execução, que comprometa a regularidade do transporte escolar;
e) Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
f) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros, sem autorização da Administração;
g) Falência, dissolução da sociedade ou incapacidade da CONTRATADA;
h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução;
i) Interesse público superveniente, devidamente justificado pela Administração.

16.3. A rescisão acarretará as consequências previstas no **art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive:

a) Assunção imediata do objeto pela Administração, no estado e local em que se encontrar;

b) Ocupação e utilização dos bens, equipamentos, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

c) Retenção dos créditos da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à Administração;

d) Aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

16.4. A rescisão contratual não eximirá a CONTRATADA de responder por perdas e danos causados à Administração, aos alunos transportados ou a terceiros, em razão de sua ação ou omissão na execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato se extinguirá nas seguintes hipóteses:

a) Pelo advento do termo final de vigência, sem a necessidade de notificação prévia;

b) Pela conclusão da execução do objeto, com o recebimento definitivo dos serviços pela Administração;

c) Por rescisão contratual, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme disciplinado na Cláusula Décima Quinta;

d) Por anulação, em decorrência de vício insanável que comprometa a legalidade do contrato;

e) Por acordo entre as partes, formalizado em processo administrativo próprio;

f) Por decisão judicial transitada em julgado.

17.2. Extinto o contrato, considerar-se-ão igualmente extintas todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam perdurar no tempo, tais como:

a) Obrigações de indenizar por perdas e danos;

b) Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da CONTRATADA;

c) Responsabilidades decorrentes de penalidades aplicadas;

d) Garantias eventualmente prestadas.

17.3. A extinção contratual será formalizada mediante termo circunstanciado, lavrado pela Administração e juntado ao processo administrativo, sem prejuízo da publicação dos atos correspondentes no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas** e demais meios oficiais de divulgação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. Publicidade e Eficácia:

18.1.1. Este contrato será objeto de publicidade formal, nos termos dos **arts. 115, §1º, inciso II, 174 a 177 da Lei Federal nº 14.133/2021**, do **art. 37 da Constituição Federal**, do **Decreto Municipal nº 3.611/2024**, bem como dos demais normativos aplicáveis, como condição indispensável para sua eficácia, para o exercício do controle social e para assegurar os princípios da Administração Pública.

18.2. Meios Oficiais de Publicação:

18.2.1. A publicidade deste contrato será realizada cumulativamente nos seguintes meios:

a) No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, disponível no endereço eletrônico **https://pncp.gov.br**, conforme exigência legal;

b) No **Diário Oficial do Município de Campo Bonito – PR**, para efeito de eficácia, publicidade formal e controle social;

c) No **sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR**, disponível no endereço **https://campobonito.pr.gov.br**, na aba de licitações ou contratos públicos.

d) **Quando aplicável**, no **Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial da União ou em outros meios oficiais**, especialmente quando houver utilização de recursos provenientes de transferências voluntárias de outros entes federativos.

18.3. Publicidade Complementar:

18.3.1. Poderá ser realizada, de forma complementar, a publicação no **sistema eletrônico utilizado pela Administração Municipal, atualmente a Plataforma BLL Compras**, disponível no endereço eletrônico: https://bll.org.br, sem caráter de substituição dos meios oficiais, mas como instrumento adicional de transparência e apoio à tramitação e acompanhamento do processo.

18.4. Despesas com Publicação:

18.4.1. As despesas decorrentes da publicação deste contrato, bem como de seus atos acessórios, aditivos, rescisões e demais atos correlatos, **correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Campo Bonito – PR.**

18.5. Observância Legal:

18.5.1. A publicidade observará integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.611/2024**, das normas regulamentares internas do Município e das diretrizes dos órgãos de controle, especialmente no que se refere à disponibilização de dados, atos e documentos no **PNCP**, bem como nos meios oficiais do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS – LGPD

19.1. Observância à LGPD:

19.1.1. As partes contratantes se comprometem a cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como das demais normas correlatas aplicáveis à proteção de dados, no que couber à execução do presente contrato.

19.2. Tratamento de Dados Pessoais:

19.2.1. Para os fins deste contrato, considera-se **tratamento de dados pessoais** toda operação realizada com dados pessoais, tais como: **coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.**

19.2.2. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais, eventualmente acessados, recebidos ou processados em decorrência da execução deste contrato, **exclusivamente para os fins nele previstos, sendo vedada qualquer utilização diversa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.**

19.3. Responsabilidades da Contratada:

19.3.1. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança dos dados pessoais eventualmente tratados na execução deste contrato;

19.3.2. Adotar medidas técnicas, físicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

19.3.3. Assegurar que seus empregados, prepostos, colaboradores, terceirizados ou qualquer outro agente que atue em seu nome estejam cientes e cumpram as obrigações previstas na LGPD;

19.3.4. Notificar imediatamente a Administração Pública, formalmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, adotando medidas para mitigar eventuais danos;

19.3.5. Responder integralmente por qualquer dano causado em decorrência do tratamento irregular de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

19.4. Responsabilidades da Contratante:

19.4.1. A Administração Pública, na qualidade de **Controladora de Dados**, se compromete a:

a) Realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com as bases legais previstas na LGPD, especialmente quando necessários para a execução de políticas públicas, cumprimento de obrigação legal ou regulatória e execução contratual;

b) Zelar pela proteção dos dados tratados no âmbito deste contrato, adotando medidas administrativas, técnicas e de segurança adequadas;

c) Orientar a CONTRATADA sobre os procedimentos e boas práticas em relação à proteção de dados pessoais, sempre que aplicável.

19.5. Sigilo e Confidencialidade:

19.5.1. As partes se obrigam a manter o **mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações, documentos e registros**, físicos ou digitais, tratados no âmbito da execução contratual, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir ou fornecer, ainda que parcialmente, salvo mediante autorização expressa da outra parte ou por força de obrigação legal.

19.6. Vigência das Obrigações de Proteção de Dados:

19.6.1. As obrigações previstas nesta cláusula **permanecerão vigentes mesmo após o encerramento, rescisão ou extinção do presente contrato**, enquanto subsistirem obrigações legais relacionadas ao tratamento, guarda e proteção de dados pessoais.

19.7. Observância das Normas Complementares:

19.7.1. As partes se comprometem, ainda, a observar as diretrizes, atos normativos e recomendações expedidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**, bem como pelos **Tribunais de Contas, Controladorias, Ministério Público, Judiciário e demais órgãos de controle competentes.**

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integração dos Documentos

20.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA, a ata da sessão pública, os atos de adjudicação e homologação, bem como demais documentos formais constantes do processo administrativo, considerados complementares e indissociáveis para todos os efeitos legais.

20.2. Prevalência dos Documentos

20.2.1. Em caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições constantes do Edital e de seus Anexos, prevalecerão sempre as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, para fins de execução, fiscalização e recebimento contratual.

20.3. Aplicação Subsidiária:

20.3.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos com base na legislação aplicável, em especial na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Decreto Municipal nº 3.611/2024, no Decreto Municipal nº 3.750/2025, na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

20.4. Responsabilidade pelas Informações Prestadas

20.4.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante a fase licitatória e a execução contratual.

20.4.2. A constatação de falsidade documental ou inveracidade em declarações implicará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.5. Prevenção à Fraude, Corrupção e Conflito de Interesses:

20.5.1. No âmbito da presente contratação, será observada integralmente a legislação de prevenção e combate à fraude e à corrupção, em especial o disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e no art. 11 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo vedadas:

a) Práticas ilícitas, como fraudes, conluios e corrupção ativa ou passiva;
b) Obstrução à fiscalização e ao controle público;
c) Adoção de condutas que comprometam a integridade, a lisura e a transparência da contratação.

20.6. Complementaridade dos Documentos:

20.6.1. Toda a documentação que compõe o procedimento licitatório será considerada complementar entre si, de forma que qualquer informação, exigência ou especificação contida em um documento, ainda que omissa em outro, será considerada válida e exigível para efeitos de execução contratual.

20.7. Não Vinculação Trabalhista:

20.7.1. A execução do presente contrato **não gera qualquer vínculo empregatício ou de natureza trabalhista, previdenciária ou afim** entre os empregados, prepostos, terceirizados, subcontratados ou fornecedores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo de inteira e exclusiva

responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

20.8. Tolerância:

20.8.1. A eventual **tolerância, omissão ou não exercício**, por qualquer das partes, de direitos assegurados neste contrato ou na legislação aplicável, **não importará em renúncia, novação ou alteração das obrigações contratuais**, podendo o seu exercício ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência do contrato ou no prazo legal aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento deste contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente entre as partes, fica eleito o **foro da Comarca de Guaraniaçu – Estado do Paraná**, com **renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**, por mais conveniente que venha a parecer às partes, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas deste instrumento contratual.

FÓRMULA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR, CNPJ nº **80.869.621/0001-45,** Sede na **Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252 – Centro – Campo Bonito – PR – CEP 85450-000**, Neste ato representado pelo Sr. **MARIO WEBER**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 655.602.809-68, conforme as atribuições que lhe são conferidas por lei.

_____

MARIO WEBER

Prefeito Municipal de Campo Bonito – PR

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxx., CNPJ nº xxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, na qualidade de Representante Legal, conforme poderes constantes nos atos constitutivos da empresa.

_____

xxxxxxxxxxx

Representante Legal – xxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1._____

Nome:

CPF:

2._____

Nome:

CPF:

Campo Bonito Pr, XX de XX de 2026.